

legno x Diutave



PORTE PAGO
DR/MS
ISR-57-109/81

DIÁRIO OFICIAL

DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANO XI Nº 2498

CAMPO GRANDE-MS., QUARTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1989

40 PÁGINAS NCz\$ 0,20

Parte I

Poder Executivo

Decretos

DECRETO Nº 4.985 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Reajusta os valores de vencimentos, salários, proventos e pensões dos servidores civis e militares do Poder Executivo, e das outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o artigo 58, inciso III, da Constituição e tendo em vista o disposto no § 1º do artigo 11 da Lei nº 862, de 18 de agosto de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores das referências e dos níveis dos cargos efetivos, dos símbolos dos cargos em comissão e das funções gratificadas, do soldo do posto de Coronel da Polícia Militar, bem como dos proventos e pensões do pessoal civil e militar inativo do Estado, fixados pela Lei nº 862, de 18 de agosto de 1988, ficam reajustados, com validade a partir de 01 de fevereiro de 1989, em 89,4% (oitenta e nove inteiros e quatro décimos por cento), de conformidade com o disposto no artigo 11, e seu § 1º, da mesma Lei nº 862.

Art. 2º - O índice de reajuste mencionado no artigo 1º, estende-se às Autarquias e Fundações.

Art. 3º - Fica fixado em NCz\$ 1,00 (hum cruzado novo), por dependente, o valor do salário família.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de fevereiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

FLÁVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Fazenda

THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Administração

JORGÊ DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4.986 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Aprova o Estatuto da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL e das outras providências.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e VI, do Art. 58 da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - O Estatuto da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, passa a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs 2.679, de 20 de setembro, 2.825, de 13 de dezembro, 2.840, de 20 de dezembro, todos de 1984, e 4.411, de 21 de dezembro de 1987 e de mais disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989.

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Ruben Figueiró de Oliveira
Secretário de Estado da Agricultura e Pecuária

JORGÊ DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 4.986 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

ESTATUTO DA EMPRESA DE SERVIÇOS AGROPECUÁRIOS
DE MATO GROSSO DO SUL
- AGROSUL -

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

SUMÁRIO

PARTE I	PODER EXECUTIVO	PÁGINAS
Decretos.....		1
Secretarias de Estado.....		7
Administração Indireta.....		17
Órgãos Federais.....		18
Boletim de Pessoal.....		18
PARTE II	PODER LEGISLATIVO	
Assembleia Legislativa.....		26
PARTE III	PODER JUDICIÁRIO	
PARTE IV	MUNICIPALIDADES	
Prefeitura da Capital.....		26
Prefeitura do Interior.....		38
PARTE V	PUBLICAÇÕES A PEDIDO	
		39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GOVERNADOR.....	MARCELO MIRANDA SOARES
VICE-GOVERNADOR.....	GEORGE TAKIMOTO
Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil.....	OLAVO VILLELA DE ANDRADE
Chefe de Casa Militar.....	JOSÉ REIS POUSO SALAS
Auditor Geral do Estado.....	ARAO COELHO SALGADO
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.....	JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado da Fazenda.....	FLAVIO AUGUSTO COELHO DERZI
Secretário de Estado de Administração.....	THIAGO FRANCO CANÇADO
Secretário de Estado de Justiça.....	ROBERTO MOACAR ORRO
Secretário de Estado de Segurança Pública.....	PLINIO SOARES ROCHA
Secretário de Estado de Saúde.....	MILTON MIRANDA SOARES
Secretário de Estado de Educação.....	VALTER PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Obras Públicas.....	DIALMA FERREIRA DE REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura e Pecuária e Abastecimento.....	RUBEN FIGUEIRO DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Indústria e Comércio.....	WALDIR FRANCISCO GUERRA
Secretário de Estado de Meio Ambiente.....	NILSON DE BARROS
Secretário de Estado de Trabalho.....	ESACHEU CIBRIANO NASCIMENTO
Secretário de Estado Especial para Assuntos Fundiários.....	APARICIO RODRIGUES DE ALMEIDA JR.
Secretário de Estado de Ação e Comunidade.....	CELINA MARTINS JALLAD
Secretário de Estado de Desenvolvimento do Desporto e Lazer.....	PAULO AFONSO FLORES FALCÃO
Secretário de Estado de Comunicação Social.....	NILSON ARAÚJO DE SOUZA
Secretário de Estado de Cultura.....	HUMBERTO A. MIRANDA ESPÍNDOLA
Procurador Geral do Estado.....	JESUS DE OLIVEIRA SOBRINHO
Procurador Geral de Justiça.....	WAGNER CREPALDI
Procurador-Chefe do Ministério Público Especial Junto ao Tribunal de Contas.....	FRANCISCO LEAL DE QUEIROZ
Ajudante de Ordens do Governador.....	MAJ. PM. AUGUSTO SANTOS AYRES
Ajudante de Ordens do Vice-Governador.....	1 TEN. PM. CARLOS ALBERTO PEREIRA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DE MATO GROSSO DO SUL.

C.G.C./M.F. n.º 24651127/0001 - 39

DIRETOR GERAL
THIAGO FRANCO CANÇADO
Rua 15 de Novembro, 1.297 — Tel. (067) 382-9649 e 382-5751
79.010 — Campo Grande-MS

Diretor de Adm. e Finanças:
LAERTE DE ÁVILA

DIÁRIO OFICIAL -

Entrega de originais: os originais para publicação devem ser entregues diretamente no DIOSUL nos locais e horários abaixo indicados observando-se, porém, que serão publicados em até 72 horas úteis. Matérias com mais de uma página deverão estar numeradas, sequencialmente. Os originais não reclamados em até 10 dias após sua publicação, serão inutilizados.

Reclamações: as reclamações sobre matérias incorretamente publicadas, por erro do DIOSUL, somente serão aceitas quando formuladas por escrito, no prazo de cinco dias úteis após a respectiva publicação. Findo este prazo o valor da reutilização será cobrado integralmente da parte interessada.

Locais e horários de atendimento:

— Rua 15 de Novembro, n.º 1.297, eq. José Antônio — das 08:00 às 16:00 horas
— Parque dos Poderes, Bloco I, Ala "D" — das 14:00 às 16:00 horas

Formas de pagamento: os pagamentos de assinaturas e de publicações, devem ser feitos em moeda corrente ou através de cheque COMPRADO, de qualquer banco, nominal ao Departamento de Imprensa Oficial de Mato Grosso do Sul, pagável na praça de Campo Grande (MS). Interior e outros Estados: devem estar acompanhados de carta com nome e endereço completos.

Preço das publicações:

Texto por compor.....	NCz\$	1,70 por cm/col.
Texto composto nos padrões do DIOSUL.....	NCz\$	1,00 por cm/col.
editais forenses — 1 publicação.....	NCz\$	1,00 por cm/col.
2 publicações.....	NCz\$	1,70 por cm/col.
3 publicações.....	NCz\$	2,30 por cm/col.
Assinatura semestral.....	NCz\$	21,00
Assinatura com remessa postal.....	NCz\$	27,00
Exemplar avulso do dia.....	NCz\$	0,20
Remessa postal avulsa (por exemplar).....	NCz\$	0,10
Exemplar atrasado.....	NCz\$	0,30
Cópia xerox autenticada do D. O.....	NCz\$	0,10
Balarço (página inteira).....	NCz\$	64,00

Obs: As matérias devem ter o máximo de 15 cm e mínimo de 14,5 cm de largura, em seu texto original.

De Denominação, Sede, Foro e Duração

Art. 1º - A Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, é uma empresa pública, vinculada à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e por ela supervisionada, com personalidade jurídica de direito privado, patrimônio próprio, autonomia administrativa e financeira, com capital exclusivo do Estado, sede e foro na Capital do Estado e prazo de duração indeterminado, que se regerá por este Estatuto, pela legislação aplicável e pelas normas e costumes comerciais.

Seção II

Do Objeto Social

Art. 2º - Tendo por finalidade contribuir para o desenvolvimento Agropecuário do Estado de Mato Grosso do Sul, compete, à AGROSUL:

I - as atividades de armazenamento de produtos de origem vegetal;

II - participar na formulação e execução da política de abastecimento;

III - a produção e suprimento de insumos agropecuários;

IV - as atividades de motomecanização;

V - a prestação de outros serviços para o desenvolvimento do setor rural.

Seção III

Do Capital

Art. 3º - O Capital autorizado da Empresa e de CZ\$ 874.000.000,00 (Oitocentos e setenta e quatro milhões de cruzados), de propriedade única e exclusiva do Estado, sendo subscrito o montante de CZ\$ 242.332.000,00 (Duzentos e quarenta e dois milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzados).

§ 1º - O capital autorizado da Empresa poderá ser subscrito mediante a incorporação de bens e direitos do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 2º - Os bens incorporados ao capital da Empresa poderão ser reavaliados sempre que o valor contábil alterar em relação ao seu valor real.

§ 3º - O capital autorizado será corrigido anualmente nos mesmos índices da correção monetária do capital integralizado.

§ 4º - Observada a legislação estadual pertinente os aumentos sucessivos de capital, até o limite autorizado, far-se-ão por proposta da Diretoria-Executiva ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e aprovação do Governador do Estado, levando-se os competentes atos e registros a arquivamento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 5º - O aumento do capital integralizado decorrente da capitalização monetária de seu valor, observado o limite do capital autorizado devidamente corrigido na forma prescrita no §3º retro citada, independe da aprovação do Governador do Estado.

Seção IV

Do Patrimônio e dos Recursos

Art. 49 - O patrimônio e os recursos da AGROSUL serão constituídos:

- I - pelo capital realizado;
- II - pelos bens móveis e imóveis que lhe forem doados ou que vier a adquirir;
- III - por suas reservas financeiras;
- IV - pelas receitas operacionais;
- V - pelas rendas patrimoniais e receitas de capital;
- VI - pelos recursos resultantes de operações de crédito;
- VII - pelos recursos provenientes de convênios, acordos, contratos e ajustes;
- VIII - por auxílios, subvenções a qualquer título, doações e legados;
- IX - pelas transferências orçamentárias do Tesouro Estadual;
- X - por outras receitas.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 59 - A estrutura orgânica da AGROSUL compreende:

- I - Diretoria-Executiva;
- II - Conselho Fiscal;
- III - Diretoria de Administração e Finanças;
- IV - Diretoria de Operações;
- V - Diretoria de Desenvolvimento.

Parágrafo único - Além dos órgãos especificados neste artigo poderão ser criados, pelo Regimento, unidades técnicas e administrativas regidas pelas necessidades dos serviços.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIA

Seção I Da Diretoria-Executiva

Art. 69 - A Administração da Empresa de Serviços Agropecuários de Mato Grosso do Sul - AGROSUL, será exercida por uma Diretoria-Executiva, composta por 1 (um) Diretor-Presidente, 1 (um) Diretor de Administração e Finanças, 1 (um) Diretor de Operações e 1 (um) Diretor de Desenvolvimento, nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação do Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

§ 1º - A escolha dos dirigentes de que trata este artigo deverá recair em profissionais de comprovada experiência e notórios conhecimentos das atividades da Empresa.

§ 2º - Os Diretores serão investidos em seus cargos após a assinatura do respectivo termo de posse.

Art. 79 - Compete a Diretoria-Executiva:

- I - estabelecer programas anuais e plurianuais de trabalho, bem como a orientação geral da Empresa, em consonância com as normas gerais e as diretrizes definidas para a Administração Pública Estadual e a política de desenvolvimento econômico e social do Estado;
- II - autorizar os Diretores a executar seus respectivos programas de trabalho;
- III - submeter ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento os planos e programas relativos às atividades da Empresa, assim como questões ou assuntos que julgar necessários ou que a legislação requerer;
- IV - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Empresa e sobre os casos omissos que suscitarem dúvidas;
- V - propor ao Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a reforma do Estatuto da Empresa;
- VI - elaborar o Regimento Interno da Empresa para aprovação pelo Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento e expedir os demais instrumentos normativos operacionais;
- VII - aprovar quadros e tabelas dos empregados da Empresa e fixar-lhe os níveis de vencimento, observada a legislação estadual que rege a matéria;
- VIII - apresentar relatório anual de atividades ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 89 - Incumbe ao Diretor-Presidente:

- I - dirigir, orientar e coordenar as atividades da Empresa, buscando os melhores métodos que assegurem eficácia, economia e celeridade nos procedimentos;
- II - representar a Empresa judicial ou extrajudicialmente ou constituir procurador para este fim;
- III - prover, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os cargos e funções constantes do Quadro de Pessoal, obedecida a legislação estadual vigente;
- IV - cumprir e fazer cumprir o Estatuto e o Regimento Interno da Empresa;
- V - expedir instruções para a boa execução de leis, regulamentos e outras normas pertinentes à Empresa;
- VI - convocar e presidir as reuniões da Diretoria-Executiva;
- VII - admitir, demitir e promover empregados, observada a política de pessoal da Empresa;

VIII - movimentar recursos financeiros da Empresa, assinando os documentos pertinentes, junto com outro Diretor;

IX - assinar, juntamente com o Diretor de Administração e Finanças, os atos e contratos que envolvam obrigações para a Empresa;

X - praticar quaisquer atos não previstos em sua competência regimental mas que sejam necessários ao pleno desempenho de suas atribuições, observados os preceitos legais que regem a AGROSUL.

Parágrafo Único - O Diretor-Presidente contará, para sua assistência técnico-consultiva direta, com assessores em número não superior a 03 (três).

Art. 39 - O Diretor-Presidente será substituído, nos seus impedimentos legais e eventuais, pelo Diretor de Administração e Finanças e, no impedimento deste, pelo Diretor de Operações.

Seção II

Do Conselho Fiscal

Art. 10 - A Empresa contará com um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros e respectivos suplentes, nomeados pelo Governador do Estado para um período de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 19 - Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos após assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas e Pareceres da Empresa.

§ 29 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente uma vez por trimestre e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente.

Art. 11 - O Conselho Fiscal tem os poderes e atribuições definidos pela Lei das Sociedades por Ações e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos.

Seção III

Da Diretoria de Administração e Finanças

Art. 12 - A Diretoria de Administração e Finanças compete organizar, coordenar, dirigir, supervisionar e controlar todas as atividades administrativas e financeiras da AGROSUL.

Seção IV

Da Diretoria de Operações

Art. 13 - A Diretoria de Operações compete dirigir, coordenar e controlar as atividades de prestação de serviços agropecuários da AGROSUL.

Seção V

Da Diretoria de Desenvolvimento

Art. 14 - A Diretoria de Desenvolvimento compete dirigir, coordenar e controlar as atividades de promoção e apresentação de estudos sobre os fatores que impedem ou dificultam o desenvolvimento do setor agropecuário, na área de competência da AGROSUL.

CAPÍTULO IV

DO PESSOAL

Art. 15 - A Empresa terá quadro de pessoal próprio, regi-

do pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e demais disposições legais aplicáveis.

§ 19 - Enquanto no exercício do cargo, aos membros da Diretoria-Executiva, são estendidos os direitos e deveres inerentes ao regime jurídico de que trata este artigo.

§ 29 - A AGROSUL manterá quadro de pessoal técnico e administrativo dimensionado às suas reais necessidades, zelando pela habilitação e constante treinamento de seus empregados.

Art. 16 - Na admissão de pessoal, observadas as normas gerais referentes à matéria, expedidas pelo Poder Executivo, e em todos os contratos de trabalho será consignado que o empregado poderá ser transferido para qualquer parte do território do Estado.

Parágrafo Único - A Empresa poderá contar com a colaboração de pessoal técnico e administrativo colocado à sua disposição pelo Governo do Estado, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO V

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 17 - O exercício social coincidirá com o do Estado e o balanço geral, bem como a conta de lucros e perdas serão levantados, no máximo até 03 (três) meses após o seu encerramento.

Art. 18 - A retenção ou distribuição de lucros apresentados em balanço obedecerão à legislação vigente que rege a matéria.

Art. 19 - A Empresa adotará plano de contas que reflita a situação econômico-financeira das atividades de natureza empresarial a seu cargo, nos termos da legislação estadual vigente.

§ 19 - É obrigatório o levantamento anual do balanço patrimonial da Empresa e da conta de lucros e perdas, além de balanços trimestrais, os quais serão encaminhados às autoridades competentes, nos termos da legislação em vigor.

§ 29 - A Empresa procederá a correção monetária do seu capital e demais contas de seu patrimônio líquido, promovido, simultaneamente, a correção de suas contrapartidas nos elementos do ativo.

§ 39 - O ativo permanente será apropriado e depreciado adequadamente, de modo a espelhar, ao correr do tempo, o valor dos investimentos públicos no setor.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 20 - A abertura de contas em nome da Empresa e a respectiva movimentação, mediante assinatura de cheques, endossos e ordens de pagamento, assim como emissão, aceitação e endossos de títulos de créditos serão de competência conjunta do Diretor-Presidente e Diretor de Administração e Finanças, os quais poderão delegar tais atribuições total ou parcialmente.

Parágrafo Único - A delegação prevista neste artigo deverá ser exercida em conjunto por dois empregados da Empresa, sendo um deles responsável pela área financeira da Empresa.

Art. 21 - O desdobramento dos órgãos da Empresa será definido em Regimento Interno proposto pela Diretoria-Executiva e aprovado por Resolução do Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e

Abastecimento obedecidas as exigências legais do Estado, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação deste Estatuto.

Art. 22 - Para todos os fins e efeitos de direito, passam a integrar este Estatuto, no que forem aplicáveis à Empresa, as disposições da legislação estadual no que concerne às entidades descentralizadas.

Art. 23 - A Empresa se dissolverá e entrará em liquidação mediante proposição do Conselho de Coordenação do Sistema Executivo para o Desenvolvimento Agropecuario e Abastecimento e decisão do Governador, caso em que seu patrimônio reverterá ao do Estado.

Parágrafo único - O Estado responde subsidiariamente pelas dívidas da Empresa até sua integral satisfação.

Art. 24 - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria-Executiva, de comum acordo com o Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

DECRETO Nº 4.987 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Transfere cargo em comissão da Secretaria de Estado de Administração para a Casa Civil da Governadoria.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A transferência, da Secretaria de Estado de Administração para a Casa Civil da Governadoria, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-6, criado pelo Decreto nº 3.017, de 17 de maio de 1985.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES

Governador

THIAGO FRANCO CANÇADO

Secretário de Estado de Administração

OLAVO VILELA DE ANDRADE

Secretário de Estado para Assuntos da Casa Civil

DECRETO Nº 4.988 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Abre à Secretaria de Ação Social e Comunitária o crédito suplementar no valor de NCz\$ 653.450,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Ação Social e Comunitária o crédito suplementar no valor de NCz\$ 653.450,00 (seiscentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta cruzados novos), na seguinte forma:

1300 - Secretaria de Ação Social e Comunitária	
1301 - SASC - Gabinete do Secretário	
1301.15072171.026 - Capacitação de Recursos Humanos	
4000 - Despesas de Capital	
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial	
FONTE 12	NCz\$ 12.050,00
1301.15814872.036 - Desenvolvimento das Ações Comunitárias	
4000 - Despesas de Capital	
4331 - Auxílios para Despesas de Capital	
FONTE 12	NCz\$ 315.900,00
1301.15814862.038 - Desenvolvimento das Ações Sociais	
4000 - Despesas de Capital	
4331 - Auxílios para Despesas de Capital	
FONTE 12	NCz\$ 325.500,00
TOTAL FONTE 12	NCz\$ 653.450,00

Art. 2º - O crédito suplementar, de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 12.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

George de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4.989 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Abre às Unidades Orçamentárias que mencionam o crédito suplementar no valor de NCz\$ 171.853,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto às Unidades Orçamentárias abaixo discriminadas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 171.853,00 (cento e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e três cruzados novos), na seguinte forma:

2500 - Secretaria de Educação - SEDU	
2501 - SEDU - Gabinete do Secretário	
2501.08070251.058 - Programa de Expansão e Adequação da Rede Física do Sistema Oficial de Ensino	
4000 - Despesas de Capital	
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial	
FONTE 00	NCz\$ 50.000,00
2501.08070212.072 - Manutenção e Operacionalização da SEDU	
3000 - Despesas Correntes	
3131 - Remuneração de Serviços Pessoais	
FONTE 08	NCz\$ 10.000,00
4100 - Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SECAP	
4101 - SECAP - Gabinete do Secretário	
4101.04070212.135 - Manutenção e Operacionalização da SECAP	
4000 - Despesas de Capital	
4130 - Investimentos em Regime de Execução Especial	
FONTE 12	NCz\$ 111.853,00
TOTAL FONTE 00	NCz\$ 50.000,00
TOTAL FONTE 08	NCz\$ 10.000,00
TOTAL FONTE 12	NCz\$ 111.853,00
TOTAL GERAL	NCz\$ 171.853,00

Art. 29 - O crédito suplementar de que trata este Decreto, será compensado na seguinte forma:

I - NCz\$ 111.853,00 (cento e onze mil, oitocentos e cinquenta e três cruzados novos), de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 12.

II - NCz\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados novos), de acordo com o item III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

2500 - Secretaria de Educação - SEDU	
2501 - SEDU - Gabinete do Secretário	
2501.08070251.058 - Programa de Expansão e Adequação da Rede Física do Sistema Oficial de Ensino	
4000 - Despesas de Capital	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 00	NCz\$ 50.000,00
2501.08421882.073 - Programa de Ensino Básico	
3000 - Despesas Correntes	
3132 - Outros Serviços e Encargos	
FONTE 08	NCz\$ 10.000,00
TOTAL FONTE 00	NCz\$ 50.000,00
TOTAL FONTE 08	NCz\$ 10.000,00
TOTAL FONTE 12	NCz\$ 111.853,00
TOTAL GERAL	NCz\$ 171.853,00

Art. 39 - A alteração das Tabelas de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4.990 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Abre à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de NCz\$ 21.694,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 6º, da Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de NCz\$ 21.694,00 (vinte e um mil, seiscentos e noventa e quatro cruzados novos), na seguinte forma:

3900 - Secretaria de Segurança Pública - SSP	
3901 - SSP - Gabinete do Secretário	
3901.06300201.094 - Reaparelhamento dos Órgãos Policiais	
3000 - Despesas Correntes	
3120 - Material de Consumo	
FONTE 12	NCz\$ 3.394,00
4000 - Despesas de Capital	
4120 - Equipamentos e Material Permanente	
FONTE 12	NCz\$ 18.300,00
TOTAL FONTE 12	NCz\$ 21.694,00

Art. 2º - O crédito suplementar, de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o item II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Fonte 12.

Art. 3º - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989

MARCELO MIRANDA SOARES
Governador

Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4.991 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Abre à Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.610,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no art. 69, da Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto a Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 1.610,00 (hum mil, seiscentos e dez cruzados novos), na seguinte forma:

4700 - Secretaria de Obras Públicas - SOP
4710 - SOP - Entidades Supervisionadas
4710.03070251.818 - Projetos a cargo do DOP
4000 - Despesas de Capital
4311 - Auxílios para Despesas de Capital
4311.02 - Auxílios à Entidades Estaduais para outras Despesas de Capital

FONTE 00 NCz\$ 1.610,00

Art. 29 - O crédito suplementar, de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 19, do art. 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

4700 - Secretaria de Obras Públicas - SOP
4710 - SOP - Entidades Supervisionadas
4710.03070251.818 - Projetos a cargo do DOP
4000 - Despesas de Capital
4311 - Auxílios para Despesas de Capital
4311.01 - Auxílios a Entidades Estaduais para Obras

FONTE 00 NCz\$ 1.610,00

Art. 39 - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 49 - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989


MARCELO MIRANDA SOARES
Governador


Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

DECRETO Nº 4.992 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Abre à Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 115.852,00.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o item III, do art. 58, da Constituição Estadual e da autorização contida no

item II, parágrafo único, do art. 69, da Lei nº 874, de 02 de dezembro de 1988,

D E C R E T A:

Art. 19 - Fica aberto a Secretaria de Obras Públicas o crédito suplementar no valor de NCz\$ 115.852,00 (cento e quinze mil, oitocentos e cinquenta e dois cruzados novos), na seguinte forma:

4700 - Secretaria de Obras Públicas - SOP
4710 - SOP - Entidades Supervisionadas
4710.03070251.818 - Projetos a Cargo do DOP
4000 - Despesas de Capital
4311 - Auxílios para Despesas de Capital
4311.02 - Auxílios à Entidades Estaduais para Outras Despesas de Capital

FONTE 13 NCz\$ 115.852,00

Art. 29 - O crédito suplementar, de que trata este Decreto, será compensado de acordo com o item III, do § 19, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de igual valor, na seguinte forma:

4700 - Secretaria de Obras Públicas - SOP
4710 - SOP - Entidades Supervisionadas
4710.03070251.818 - Projetos a Cargo do DOP
4000 - Despesas de Capital
4311 - Auxílios para Despesas de Capital
4311.01 - Auxílios a entidades Estaduais para Obras
FONTE 13 NCz\$ 115.852,00

Art. 39 - A alteração da Tabela de Distribuição por Quotas, decorrente deste Decreto, será aprovada por resolução.

Art. 49 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 14 de fevereiro de 1989


MARCELO MIRANDA SOARES
Governador


Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 008/89

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Segurança Pública - SSP.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 4. ... de 20 de dezembro de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º - A Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária SSP - Gabinete do Secretário, passa a vigorar de conformidade com os quadros anexo.

blicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande, 02 de fevereiro de 1989

George de Oliveira Martins
 GEORGE DE OLIVEIRA MARTINS
 Secretário de Estado de Planejamento
 e Coordenação Geral

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS
T D 9

ANEXA A RESOLUÇÃO NR 008 02 / 02 / 89

ALTERAÇÃO - 3901/001
EXERCÍCIO DE 1989
FOLHA -

ORÇAO - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - SSP
UNIDADE - SSP - GABINETE DO SECRETARIO

VALORES EM NOZ 1,00
CODIGO - 190

APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTAS				G.R.O.
				QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	
3901.06300201.094	3120.00	00	1	-	-	-	-	-
REAPARELHAMENTO DOS ORGAOS POLICIAIS	3120.00	12	3.394	3.394	-	-	-	-
	3000.00	-	3.394	3.394	-	-	-	-
	4120.00	00	49.989	20.000	12.497	17.492	-	-
	4120.00	12	18.300	18.300	-	-	-	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	-
	4000.00	-	68.290	38.300	12.497	17.492	-	-
3901.06300211.095	4313.00	00	200.000	30.000	50.000	61.347	58.653	-
TRANSFERENCIAS AO FUNRESP								
3901.06300251.096	3120.00	00	4.150	700	1.251	1.162	1.037	-
CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE IMOVEIS	3131.00	00	191	-	45	72	74	-
	3132.00	00	2.556	350	851	715	640	-
	3000.00	-	6.897	1.050	2.147	1.949	1.751	-
	4110.00	00	1	-	-	-	-	1
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
	4130.00	00	1	-	-	-	-	1
	4320.00	00	1	-	-	-	-	1
	4000.00	-	4	-	-	-	-	3
3901.06070212.115	3111.00	00	796.789	179.197	270.874	310.716	-	-
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SSP	3113.00	00	32.028	8.207	11.490	13.131	-	-
	3120.00	00	37.093	5.000	11.933	10.307	9.773	-
	3131.00	00	127	-	32	44	31	-
	3132.00	00	55.735	20.762	13.934	11.103	9.934	-
	3192.00	00	1	-	-	-	-	1
	3253.00	00	3.583	894	1.254	1.433	-	-
	3259.00	00	1	-	-	-	-	1
	3000.00	-	926.157	234.062	317.519	354.836	19.738	2
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
	4130.00	00	1	-	-	-	-	1
	4192.00	00	1	-	-	-	-	1
	4000.00	-	3	-	-	-	-	3

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS
T D 9

ANEXA A RESOLUÇÃO NR 008 02 / 02 / 89

ALTERAÇÃO - 3901/001
EXERCÍCIO DE 1989
FOLHA - 2

ORÇAO - SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA - SSP
UNIDADE - SSP - GABINETE DO SECRETARIO

VALORES EM NOZ 1,00
CODIGO - 3901

APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTAS				G.R.O.
				QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	
3901.06221362.116	3120.00	00	80.826	5.779	20.206	27.632	27.209	-
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES	3132.00	00	98.255	5.000	21.272	35.631	36.352	-
	3000.00	-	179.081	10.779	41.478	63.263	63.561	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
3901.06070242.117	3120.00	00	3.192	502	1.000	894	796	-
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	3131.00	00	127	-	30	67	30	-
	3132.00	00	158.529	55.375	39.631	34.136	29.381	-
	3000.00	-	161.842	55.877	40.661	35.097	30.207	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
3901.06301792.118	3120.00	00	34.411	7.520	8.602	8.136	10.153	-
MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DE OPERACOES ESPECIAIS	3132.00	00	4.005	1.099	1.021	644	521	-
	3000.00	-	38.416	9.419	9.623	8.780	10.674	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
3901.06300202.119	3120.00	00	108.151	27.793	27.037	26.783	26.538	-
MANUTENCAO DA FROTA DE VIATURAS E AERONAVES	3131.00	00	64	-	10	24	30	-
	3132.00	00	50.947	14.708	12.737	12.515	10.987	-
	3000.00	-	159.162	42.501	39.784	39.322	37.555	-
DESPESAS CORRENTES	3000.00	-	1.475.030	357.082	451.212	503.247	163.488	3
DESPESAS DE CAPITAL	4000.00	-	268.300	68.300	62.497	78.839	58.653	11
TOTAL GERAL			1.743.330	425.382	513.709	582.086	222.139	14

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS
T D 6

ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 010 10/02/89

ALTERAÇÃO - 3181/001
EXERCÍCIO DE 1989
FOLHA - 1SEGO - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUARIA - SECAP
CIDADE - SECAP - GABINETE DO SECRETARIOVALORES EM REAIS 1.00
CODIGO - 4101

APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTAS				R.R.O.
				QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	
01.04070241.108	3120.00	00	1	-	-	-	-	1
PLANTACAO DOS SERVICOS DE INFORMATICA	3131.00	00	1	-	-	-	-	1
	3132.00	00	1	-	-	-	-	1
	3000.00	-	1	-	-	-	-	1
	4120.00	00	1	-	-	-	-	1
01.04070212.105	3111.00	00	459.000	117.267	154.174	187.027	-	-
MANTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA	3110.00	00	80.100	7.520	10.547	12.050	-	-
UNIVERSIDADE	3120.00	00	15.070	3.437	7.212	4.320	3.299	-
	3131.00	00	1	-	-	-	-	-
	3132.00	00	70.000	15.400	17.500	19.600	17.000	-
	3133.00	00	1	-	-	-	-	-
	3134.00	00	1	-	-	-	-	-
	3135.00	00	3.000	750	1.000	1.000	1.250	-
	3000.00	-	507.070	144.000	197.190	224.067	21.410	-
	4110.00	00	1	-	-	-	-	-
	4111.00	00	1.000	400	500	500	400	-
	4112.00	12	100.000	100.000	20.000	500	400	-
	4113.00	00	1	-	-	-	-	-
	4000.00	-	165.070	144.000	20.000	500	400	-
DESPESAS CORRENTES	3000.00	-	507.070	144.000	197.190	224.067	21.410	-
DESPESAS DE CAPITAL	4000.00	-	165.000	100.000	20.000	500	400	-
TOTAL GERAL			752.070	244.000	217.190	224.567	21.810	-

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS
T D 6

ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 010 10/02/89

ALTERAÇÃO - 2581/001
EXERCÍCIO DE 1989
FOLHA - 1SEGO - SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU
CIDADE - SEDU - GABINETE DO SECRETARIOVALORES EM REAIS 1.00
CODIGO - 2501

APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTAS				R.R.O.
				QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	
01.04070251.050	3120.00	00	1	-	-	-	-	1
PROGRAMA DE EXPANSAO E ADEQUACAO DA RE	4120.00	00	659.794	512.495	107.409	-	-	-
FISICA DO SISTEMA OFICIAL DE ENSI	4120.00	00	370.402	156.173	117.145	117.144	-	-
	4120.00	13	1.000.000	400.000	300.000	300.000	-	-
	4130.00	00	50.001	50.001	-	-	-	-
	4130.00	12	2.625.762	1.050.305	707.709	707.708	-	-
	4130.00	13	6.330.000	2.532.000	1.099.000	1.099.000	-	-
	4320.00	00	1	-	-	-	-	-
	4000.00	-	11.096.440	4.701.074	3.271.433	3.103.932	-	-
01.04070241.050	3120.00	00	10.000	2.200	2.500	2.800	2.500	-
PROGRAMA DE INFORMATIZACAO DO SISTEMA	3132.00	00	30.000	6.500	7.500	8.400	7.500	-
EDUCACIONAL	3000.00	-	40.000	10.000	10.000	11.200	10.000	-
	4130.00	12	17.643	7.465	5.279	5.279	-	-
01.0442051.040	3111.00	00	2.440	610	854	976	-	-
PROGRAMA DE IMPLANTACAO DA UNIVERSIDA	3120.00	00	7.170	1.504	1.000	2.016	1.790	-
ESTADUAL	3131.00	00	4.960	3.092	1.240	1.308	1.740	-
	3132.00	00	52756	1.310	1.407	1.640	1.407	-
	3000.00	-	20.054	4.596	5.063	4.440	4.527	-
	4120.00	00	1	-	-	-	-	-
	4130.00	00	1	-	-	-	-	-
	4000.00	-	2	-	-	-	-	-
01.04070212.072	3111.00	00	57.074.560	14.269.140	19.974.794	22.030.624	-	-
MANTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SEDU	3110.00	00	12.707	3.402	5.012	5.013	-	-
	3115.00	00	2.410.000	850.500	1.193.500	1.364.000	-	-
	3120.00	00	73.000	3.000	2.000	39.200	10.250	-
	3130.00	00	62.020	20.129	27.692	-	-	-
	3131.00	00	10.540	10.540	154	-	-	-
	3132.00	00	747.609	134.494	176.925	249.056	100.324	-
	3133.00	00	151.206	70.914	55.906	55.906	-	-
	3134.00	00	1	-	-	-	-	-
	3135.00	00	100.200	47.300	66.240	75.712	-	-
	3000.00	-	61.707.960	15.452.059	21.511.120	24.569.541	205.170	-

ANEXO DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS
T D S

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 010 10/ 82 / 89

ANEXO A RESOLUÇÃO Nº 010 10/ 82 / 89

EXERCÍCIO DE 1989

FORMA - 2

UNIDADE - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDU
UNIDADE - SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO

VALORES EM REAIS 1,00
CÓDIGO - 2501

APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	NOTA-1	NOTA-2	NOTA-3	NOTA-4	R.E.O.
	4130.00	00	50.000	11.000	12.500	14.000	12.500	1
	4130.00	01	140.437	67.455	50.591	50.591		1
	4130.00	02						1
	4130.00	03	210.430	70.455	43.091	40.591	12.500	1
01.00421002.073 PROGRAMA DE ENSINO BASICO	3111.00	00	50.140	20.000	15.000	15.000		
	3112.00	00	110.000	54.000	33.000	33.000		
	3113.00	00	350	141	100	100		
	3114.00	00	3.000	1.000	750	750	750	
	3115.00	00	200.000	94.115	70.500	60.500		
	3116.00	00	55.000	20.400	15.000	15.000		
	3117.00	00	541.700	200.174	140.304	151.476	750	
	4130.00	12	2.717.526	1.007.010	815.050	815.050		
01.00421002.074 PROGRAMA DE ENSINO MEDIO	3111.00	00						
	3112.00	00						
	3113.00	00						
	4130.00	12	257.130	102.056	77.141	77.141		
01.00421002.075 PROGRAMA DE ARTICULACAO COM A COMUNIDADE	3111.00	00						
	3112.00	00						
	3113.00	00	1.000	400	300	300		
	3114.00	00	2.500	1.000	1.000	1.000		
	3115.00	00	4.000	1.000	1.000	1.000		
	3116.00	00	10.000	1.000	4.000	5.000		
	4130.00	00						
01.00421002.076 PROGRAMA DE EDUCACAO ESPECIAL	3111.00	00	4.145	1.000	1.243	1.243		
	3112.00	00	3.000	1.000	1.000	1.000		
	3113.00	00	33.000	10.200	24.720	24.720		
	3114.00	00	40.000	10.000	10.000	11.000	10.000	
	3115.00	00	129.012	44.000	30.610	32.057	10.400	
	4130.00	00	18.314	7.000	5.494	5.494		

PLANO DE APLICACAO - 4130.00
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL

1. ORGÃO: SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU
2. UNIDADE: SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA

7. TITULO DO PROJETO/ATIVIDADE: PROGRAMA DE EXPANSAO E ADEQUACAO DA REDE FISICA DO SISTEMA OFICIAL DE ENSINO

8. FONTE DE RECURSOS: TESOURO FONTE OUTRAS FONTES

9. VALOR 50.001,00

10. ORGÃO APLICADOR: SECRETARIA DE EDUCACAO - SEDU
11. UNIDADE APLICADORA: SEDU - GABINETE DO SECRETÁRIO

12. TITULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE DE APLICACAO:

13. DESCRICAO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE DE APLICACAO: Promover condições de melhoria à Rede Estadual de Ensino através da recuperaçao de escolas estaduais.

14. COTA DESPESA: 4130.44
17. ESPECIFICACAO: Transferências de Capital Intragovernamentais
18. VALOR NC: 50.000,00

19. TOTAL: 50.000,00

APROVACAO

Aprova e Apresenta Plano de Aplicação no Valor de R\$ 50.000,00

Em 10 / 02 / 89

JURGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PLANO DE APLICACAO - 4130.00
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUCAO ESPECIAL

1. ORGÃO: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SECAP
2. UNIDADE: SECAP - GABINETE DO SECRETÁRIO

CLASSIFICACAO ORÇAMENTARIA

7. TITULO DO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SECAP

8. FONTE DE RECURSOS: TESOURO FONTE OUTRAS FONTES

9. VALOR 111.853,00

10. ORGÃO APLICADOR: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO - SECAP
11. UNIDADE APLICADORA: SECAP - GABINETE DO SECRETÁRIO

12. TITULO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE DE APLICACAO:

13. DESCRICAO DO SUBPROJETO/ATIVIDADE DE APLICACAO: Recursos oriundos do Convênio SEAC Nº 4922/88, objetivando a execucao de Projetos do Programa de Ação Comunitária - PAC, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população.

14. COTA DESPESA: 4130.50
17. ESPECIFICACAO: Transferências de Capital e Instituições Privadas
18. VALOR NC: 111.853,00

19. TOTAL: 111.853,00

APROVACAO

Aprova e Apresenta Plano de Aplicação no Valor de R\$ 111.853,00

Em 10 / 02 / 89

JURGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

RESOLUÇÃO SEPLAN-MS/Nº 011/89

Aprova a alteração da Tabela de Distribuição por Quotas da Secretaria de Ação Social e Comunitária - SASC.

unidade com os quadros anexos.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso de suas atribuições e observado o disposto no art. 8º, do Decreto nº 4.881, de 20 de dezembro de 1988,

Campo Grande, 10 de Fevereiro de 1989

R E S O L U Ç ã o

Art. 1º - A Tabela de Distribuição por Quotas da Unidade Orçamentária SASC - Gabinete do Secretário, passa a vigorar de confor

Jorge de Oliveira Martins
JORGE DE OLIVEIRA MARTINS
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS			ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 011 10/02/89				ALTERAÇÃO - 1381/891	
T-D 4							EXERCÍCIO DE 1989	
							FOLHA - 1	
ORÇAO - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITARIA - SASC							VALORES EM NCTZ 1,00	
INÍCIO - SASC - GABINETE DO SECRETARIO							CÓDIGO - 1381	
APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	G.R.O.
1381.15072171.024	3111.00	00	125	25	100	-	-	-
CAPACITACAO DE RECURSOS HUMANOS	3120.00	00	25	25	100	-	-	-
	3120.00	12	8.000	2.500	2.500	-	-	-
	3121.00	00	200	100	200	-	-	-
	3121.00	12	5.500	2.750	2.750	-	-	-
	3132.00	00	475	75	100	100	100	-
	3132.00	12	3.000	1.500	1.500	-	-	-
	3000.00	-	15.250	7.025	7.250	525	450	-
	4120.00	12	2.000	1.000	1.000	-	-	-
	4130.00	00	100	25	75	-	-	-
	4130.00	12	13.000	12.525	475	-	-	-
	4000.00	-	15.100	13.550	1.550	-	-	-
1381.1507212.033	3111.00	00	395.225	98.004	138.329	158.890	-	-
MANUTENCAO E OPERACIONALIZACAO DA SASC	3113.00	00	15.700	3.925	5.495	6.280	-	-
	3120.00	00	18.449	2.000	7.376	5.400	3.673	-
	3121.00	00	32.500	20.000	7.000	5.500	-	-
	3132.00	00	87.250	11.402	20.000	25.150	26.618	-
	3192.00	00	1	-	-	-	-	-
	3223.00	00	1	-	-	-	-	-
	3233.00	00	3.200	000	1.120	1.200	-	-
	3000.00	-	548.526	137.012	179.320	201.700	30.291	-
	4110.00	00	1	-	-	-	-	-
	4120.00	00	990	90	250	350	300	-
	4130.00	12	500	250	250	-	-	-
	4231.00	00	1	-	-	-	-	-
	4000.00	-	1.500	340	500	350	300	-
1381.15014272.034	3111.00	00	200	25	100	75	-	-
IMPLEMENTACAO DAS UNIDADES - PROCESSAO	3120.00	00	300	50	75	125	50	-
DES DE ALIMENTOS A BANC DE SOJA	3120.00	12	30.000	15.000	15.000	-	-	-
	3131.00	00	200	25	100	75	-	-
	3131.00	12	4.000	3.000	3.000	-	-	-
	3132.00	00	300	50	75	125	50	-
	3132.00	12	5.000	2.500	2.500	-	-	-
	3223.00	12	5.000	2.500	2.500	-	-	-
	3231.00	12	4.100	3.050	3.050	-	-	-
	3000.00	-	33.100	26.200	26.400	400	100	-

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS			ANEXA A RESOLUÇÃO Nº 011 10/02/89				ALTERAÇÃO - 1381/891	
T-D 0							EXERCÍCIO DE 1989	
							FOLHA - 2	
ORÇAO - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITARIA - SASC							VALORES EM NCTZ 1,00	
UNIDADE - SASC - GABINETE DO SECRETARIO							CÓDIGO - 1381	
APLICACAO	NATUREZA DESPESA	FONTE	TOTAL	QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	G.R.O.
	4120.00	12	15.000	7.500	7.500	-	-	-
	4130.00	00	100	25	25	50	-	-
	4130.00	12	5.000	2.500	2.500	-	-	-
	4231.00	12	4.500	2.250	2.250	-	-	-
	4000.00	-	24.600	12.275	12.275	50	-	-
1381.15014032.035	3111.00	00	250	100	50	100	-	-
GERANCA DE ASSISTENCIA AO MENOR	3120.00	00	4.000	2.000	1.150	800	450	-
	3120.00	12	300.000	150.000	150.000	-	-	-
	3131.00	12	10.000	7.500	7.500	-	-	-
	3132.00	00	520	20	150	250	100	-
	3132.00	12	45.000	22.500	22.500	-	-	-
	3223.00	12	70.000	35.000	35.000	-	-	-
	3231.00	12	11.000	5.500	5.500	-	-	-
	3000.00	-	444.370	222.420	221.050	1.150	750	-
	4120.00	12	20.000	10.000	10.000	-	-	-
	4130.00	00	100	25	25	50	-	-
	4130.00	12	50.000	25.000	25.000	-	-	-
	4231.00	12	70.000	35.000	35.000	-	-	-
	4231.00	12	170.000	85.000	85.000	-	-	-
	4000.00	-	270.100	135.425	135.400	25	-	-
1381.15014072.036	3111.00	00	250	100	50	100	-	-
ENVOLVIMENTO DAS ACOES COMUNITARIAS	3120.00	00	200	25	50	75	50	-
	3120.00	12	15.000	7.500	7.500	-	-	-
	3131.00	12	8.000	4.000	4.000	-	-	-
	3132.00	00	100	50	100	100	50	-
	3132.00	12	15.000	7.500	7.500	-	-	-
	3223.00	00	100	25	25	25	-	-
	3223.00	12	10.000	5.000	5.000	-	-	-
	3231.00	00	100	25	25	25	-	-
	3231.00	12	30.000	15.000	15.000	-	-	-
	3000.00	-	79.000	39.100	39.300	410	100	-
	4120.00	12	15.000	7.500	7.500	-	-	-
	4130.00	00	100	25	25	50	-	-
	4130.00	12	30.000	15.000	15.000	-	-	-
	4231.00	12	10.000	5.000	5.000	-	-	-
	4231.00	12	250.000	125.000	125.000	-	-	-
	4000.00	-	385.100	194.475	194.400	50	-	-

TABELA DE DISTRIBUIÇÃO POR COTAS
T O 8

ANEXA A RESOLUÇÃO NR 011 10/02/89

ALTERAÇÃO - 1301.0001
EXERCÍCIO DE 1989
1.01.10 - 2ORGÃO - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - SASC
UNIDADE - SASC - GABINETE DO SECRETÁRIOVALORES EM REZ\$ 1.000
CÓDIGO - 1301

A P L I C A Ç Ã O	NATUREZA DESPESA	FON TE	T O T A L	Q U O T A S				N.R.O.
				QUOTA-1	QUOTA-2	QUOTA-3	QUOTA-4	
1301.15010202.027								
SUPERVISÃO DAS AÇÕES COMUNITÁRIAS	3111.00	00	400	00	170	150		
	3120.00	00	14.181	1.400	3.000	4.000	5.781	
	3131.00	00	10.500	1.000	2.500	3.500	3.500	
	3132.00	00	10.000	1.000	2.000	3.500	3.500	
	3000.00	1	35.001	3.400	7.670	11.150	12.781	
	4130.00	00	500	50	125	175	150	
1301.15010402.030								
DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES SOCIAIS	3111.00	00	250	75	50	125		
	3120.00	00	350	25	100	125	100	
	3120.00	12	8.000	4.000	4.000			
	3131.00	12	3.000	1.500	1.500			
	3132.00	00	300	25	100	125	50	
	3132.00	12	3.000	1.500	1.500			
	3223.00	12	5.500	2.750	2.750			
	3231.00	12	5.000	2.500	2.500			
	3000.00	-	25.400	12.375	12.500	375	150	
	4120.00	12	5.000	2.500	2.500			
	4130.00	00	100	25	75			
	4130.00	12	2.000	1.000	1.000			
	4323.00	12	4.000	2.000	2.000			
	4331.00	12	330.000	327.750	2.250			
	4000.00	-	341.100	333.375	7.825			
DESPESAS CORRENTES	3000.00	-	1.202.727	447.902	494.290	215.911	44.622	2
DESPESAS DE CAPITAL	4000.00	-	1.038.000	844.998	191.725	625	450	2
TOTAL GERAL		-	2.240.727	1.292.900	686.215	216.536	45.072	4

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00		1. NÚMERO	2. EXERCÍCIO
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		101041611001	1989
3. ORGÃO:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - SASC	4. CÓDIGO	1300
5. UNIDADE:	SASC - GABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO	1301
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		8. FONTE DE RECURSOS	
CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS		TESOURO FONTE	
		OUTRAS FONTES	
1-3 0-1 1-5 0-7 2-1-7 1-0-2-6		9. VALOR 13.000,00	
APLICAÇÃO			
10. ORGÃO APLICADOR:		11. CÓDIGO	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - SASC		1300	
12. UNIDADE APLICADORA:		13. CÓDIGO	
SASC - GABINETE DO SECRETÁRIO		1301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Convênio entre SEAC/SASC para execução de Projetos do Programa de Ação Comunitária - PAC, visando a melhoria de condições de vida da população.			
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR NCz\$	
4130.50	Transferências de Capital a Instituições Privadas	13.000,00	
19. TOTAL		13.000,00	

APROVAÇÃO	
Aprova e Presenta Plano de Aplicação no Valor de R\$ 13.000,00	
Em 10 / 02 / 89	<i>Américo de Oliveira Martins</i> AMÉRICO DE OLIVEIRA MARTINS Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

PLANO DE APLICAÇÃO - 4130.00		1. NÚMERO	2. EXERCÍCIO
INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL		101041611001	1989
3. ORGÃO:	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - SASC	4. CÓDIGO	1300
5. UNIDADE:	SASC - GABINETE DO SECRETÁRIO	6. CÓDIGO	1301
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
7. TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		8. FONTE DE RECURSOS	
PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO MENOR		TESOURO FONTE	
		OUTRAS FONTES	
1-3 0-1 1-5 0-7 2-1-7 1-0-2-6		9. VALOR 10.000,00	
APLICAÇÃO			
10. ORGÃO APLICADOR:		11. CÓDIGO	
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA - SASC		1300	
12. UNIDADE APLICADORA:		13. CÓDIGO	
SASC - GABINETE DO SECRETÁRIO		1301	
14. TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÕES			
15. DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO:			
Convênio celebrado entre a FUNABEM - Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor e a SASC - Secretaria de Ação Social e Comunitária, visando atender o menor em situação irregular.			
16. COD. DESPESA	17. ESPECIFICAÇÃO	18. VALOR NCz\$	
4130.44	Transferências de Capital Intragovernamentais	10.000,00	
19. TOTAL		10.000,00	

APROVAÇÃO	
Aprova e Presenta Plano de Aplicação no Valor de R\$ 10.000,00	
Em 10 / 02 / 89	<i>Américo de Oliveira Martins</i> AMÉRICO DE OLIVEIRA MARTINS Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E A ENGEVIX ENGENHARIA S/A.

ASSINADO EM 06 DE JANEIRO DE 1989

OBJETO: Complementar o valor de que trata a cláusula quinta do Contrato e modificar o prazo de vigência.

VALOR: Valor estimado de Cz\$ 11.842.789,00 (onze milhões, oitocentos e quarenta e dois mil e setecentos e oitenta e nove cruzados) Programa de Trabalho 4901.07401831.128 - Elemento de Despesa 4130 Fonte 00.

PRAZO: Por mais 60 (sessenta) dias da vigência do Contrato original.

- a) Jorge de Oliveira Martins
Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
- a) André Jules Balança
Diretor Vice Presidente Técnico da Engevix Engenharia S/A
- a) Humberto Queiroz de Souza
Diretor Vice Presidente Comercial da Engevix Engenharia S/A

Secretaria de Fazenda

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 02/89

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, faço saber a quem interessar possa, que no dia 21 (vinte e um) do mês de fevereiro, às 8:00 horas, este Conselho, em sessão ordinária, julgará em sua sala de sessões, situada na Rua Barão do Rio Branco, 1.256, 99 andar (Prédio do Banco Itaú), o seguinte Recurso:

PROCESSO: Nº 03/4222/86-SEF A.I. nº 0720, de 23.04.86
 PROT. CONREF: Nº 0042/88, de 19.09.88
 RECURSO: "VOLUNTÁRIO" Nº 0024/88
 RECORRENTE: COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA
 INSCRIÇÃO: 28.203.416-1 ENDEREÇO: PONTA PORÃ-MS
 RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
 AUTUANTE: ARLINDO MORALES
 RELATORA: Cons. ELEANOR PAULA CORRÊA DE OLIVEIRA

* REINCLUÍDO EM PAUTA DE JULGAMENTOS, POR NÃO TER SIDO JULGADO EM TEMPO HÁBIL.

Campo Grande-MS., 14 de fevereiro de 1989

ARSENIA ZAVALA CENTURION
Secretária do CONREF

ACÓRDÃO: Nº 0001/89
 PROCESSO: Nº 03/3580/87-SEF
 RECURSO: "De Ofício" nº 0026/88
 RECORRENTE: Órgão Julgador de 1ª Instância
 RECORRIDO: Burgos & Filhos Ltda - CCE nº 28.211.572-2
 Corumbá-MS
 AUTUANTES: Euripedes Ferreira Falcão e José Ricardo Pereira Cabral
 RELATOR: Cons. Mauro Wasilewski

EMENTA: "ICM - OMISSÃO DE VENDAS. - Não caracteri-

zada. - A mera substituição de notas fiscais não pressupõe nova entrada de mercadorias, nem indica que as saídas foram omitidas". - Auto de Infração improcedente. - Decisão unânime, de acordo com o parecer da Fazenda Pública Estadual.

Desde que as notas fiscais substitutas sejam registradas no livro REM, o não lançamento das notas substituídas não caracteriza a falta de registro de entradas de mercadorias e, muito menos, a omissão das respectivas vendas.

Inclusive, no caso vertente, impende assinalar que o contribuinte comprovou as saídas das mercadorias ao exterior, numa demonstração irrefutável de que não houveram vendas omitidas ao Fisco.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Ofício nº 0026/88-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer, em negar provimento ao Recurso de Ofício, para manter inalterada a decisão recorrida.

Campo Grande-MS., 02 de fevereiro de 1989

ANTÔNIO DE BARROS FILHO, Presidente

MAURO WASILEWSKI, Relator

Tomaram também parte no julgamento, os Srs. Conselheiros Eleanor Paula Corrêa de Oliveira, José Antonio Felício, Laucídio de Castro Ribeiro (Suplente) e Valdomiro Pereira de Oliveira. Presente o Representante da P.G.E., Dr. Alberto Swards Lucchesi.

ACÓRDÃO: Nº 0002/89
 PROCESSO: Nº 03/3564/87-SEF
 RECURSO: "De Ofício" nº 0027/88
 RECORRENTE: Órgão Julgador de 1ª Instância
 RECORRIDO: Comercial Tozaki de Iluminações Ltda
 CCE nº 28.241.020-0 - Campo Grande-MS
 AUTUANTE: Massilon Santos de Moraes
 RELATOR: Cons. Mauro Wasilewski

EMENTA: "ICM - CRÉDITO FISCAL. - Aproveitamento considerado indevido porque baseado em Nota Fiscal emitida por Microempresa. - Situação que, entretanto, não se confirmou". - Apelo compulsório improvido. - Decisão unânime, de acordo com o parecer da Fazenda Pública Estadual.

Fosse as notas fiscais, objeto do crédito, efetivamente emitidas por microempresa, certamente a exigência fiscal estaria correta.

Entretanto, ficou provado nos autos, de forma inequívoca, não ser a emitente microempresa, afastando-se, pois, o principal, senão único, arrimo da autuada.

Não merece reparo a decisão singular que, acertadamente, respeitou o princípio da não cumula-

tividade do ICM.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso de Ofício nº 0027/88-CONREF, acordam os Membros do Conselho de Recursos Fiscais do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com a Ata e Termo de Julgamento, à unanimidade de votos, de acordo com o parecer, em negar provimento ao Recurso, para manter inalterada a decisão singular.

Campo Grande-MS., 09 de fevereiro de 1989

ANTÔNIO DE BARROS FILHO, Presidente

MAURO WASILEWSKI, Relator

Tomaram também parte no julgamento, os Srs. Conselheiros Eleanor Paula Corrêa de Oliveira, Edson Massi Villalva (Suplente), Frederico Luiz de Freitas (Suplente), Iris Winter de Miguel e Valdomiro Pereira de Oliveira e o Representante da P.G.E., Dr. Alberto Swards Lucchesi.

Secretaria de Administração

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO:

Dia 09/02/89 - Processo nº 04/10.017/89
Homologo o resultado do Convite nº 016/89
OK BENFICA CIA NACIONAL DE PNEUS - Itens 01 a 08 e 12....NCz\$ 4.204,00
BRUM PNEUS LTDA - Itens 09 a 11 e 13.....NCz\$ 366,57

Dia 09/02/89 - Processo nº 04/10.022/89
Fica encerrado o Convite nº 021/89, tendo em vista que não acudiram interessados.

Dia 09/02/89 - Processo nº 04/10.025/89
Homologo o resultado do Convite nº 022/89
HORTOMERCADO DA ECONOMIA LTDA - preço unitário/Kg.....NCz\$ 0,39
com desconto de 11% (onze por cento).

Dia 09/02/89 - Processo nº 04/10.023/89
Homologo o resultado do Convite nº 023/89
ALUISIO P. B. F. DE CASTRO - Itens 01,02,04,06 a 09,12,14,16,19,20,22 a 26, 28 a 30.....NCz\$ 4.221,90
Itens 03,05,10,11,13,15,17,18,21,27 e 31 - não acudiram interessados com proposta classificada.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO.

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos.

- Dia: 14.02.89 - Processo nº 04/0242/89

Favorecido: FACIMAT LTDA.

Objeto: Prestação de serviços

Valor: NCz\$ 190,50 - Amparo legal: inciso II do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 14.02.89 - Processo nº 04/0254/89

Favorecido: OK BENFICA CIA LTDA NACIONAL DE PNEUS

Objeto: Fornecimento de material de Consumo

Valor: NCz\$ 4.204,00 - Amparo legal: inciso II do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 14.02.89 - Processo nº 04/0255/89

Favorecido: BRUM PNEUS LTDA

Objeto: Fornecimento de material de Consumo.

Valor: NCz\$ 366,57 - Amparo legal: inciso II do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

DESPACHO DO SECRETÁRIO-ADJUNTO.

Autorizo a despesa e a emissão de empenhos

- Dia: 13.02.89 - Processo nº 04/0234/89

Favorecido: MÁQUINAS E MÓVEIS TEC MAC LTDA.

Objeto: Fornecimento de material de Consumo

Valor: NCz\$ 1.047,70 - Amparo legal: inciso II do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 09.02.89 - Processo nº 04/0241/89 - estimativo

Favorecido: CORRENTE IMOBILIÁRIA LTDA.

Objeto: Prestação de serviços com locação de imóvel.

Valor: NCz\$ 15.457,44 - Amparo legal: inciso IV do art. 23 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 13.02.89 - Processo nº 04/0233/89

Favorecido: ZILLOTTO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Objeto: Fornecimento de material de Consumo

Valor: NCz\$ 60,00 - Amparo legal: inciso II do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 13.02.89 - Processo nº 04/0232/89

Favorecido: SUPRIMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA

Objeto: Fornecimento de material de Consumo.

Valor: Cz\$ 2.818,50 - Amparo legal: inciso II do art. 21 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

- Dia: 13.02.89 - Processo nº 04/0214/89

Favorecido: JAM FERREIRA

Objeto: Suprimento de Fundos a Servidor

Valor: NCz\$ 800,00 - Verba 3.1.2.0

NCz\$ 500,00 - Verba 3.1.3.2 - Amparo legal: inciso IV do art. 22 do Decreto-Lei nº 2.300 de 21.11.86.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE Nº 583, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

Aprova as instruções contidas no Manual do Diretor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Art. 1º - Ficam aprovadas as instruções contidas no Manual do Diretor, editado pela Secretaria de Educação de Mato Grosso do Sul, em janeiro do ano de 1989.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 06.89.P

PROCESSO Nº 13/28043/88 - 96306

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Administração Regional da Fundação Nacional do Índio.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Cedência de pessoal docente.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) ORIVALDO CARDOSO FILHO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVENIO Nº 15.88.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Jatef.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quinta do Convênio nº 15.88.P.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1989.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) ERALDO J. LEITE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVENIO Nº 34.86.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo-MS.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quarta do Convênio nº 34.86.P.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) JOSÉ MIGUEL VIGILATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVENIO Nº 29.86.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Escola de Pré-Escolar e 1º Grau "Educandário Santa Clara"

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quarta do Convênio nº 29.86.P.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) TEREZINHA CARDOSO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVENIO Nº 19.86.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Três Lagoas.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quarta do Convênio nº 19.86.P.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) ISABEL GALVANIN GUIDIO FARES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/89 AO CONVENIO Nº 08.86.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação Matogrossense do Sul Pró-Amparo e Recuperação dos Encarcerados.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Retificar a Cláusula Quarta do Convênio nº 08.86.P.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1989.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) DR. ANTONIO LUIZ FRAGA MOREIRA

EXTRATO DE CONVENIO Nº 05.89.P

PARTES: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bataguassu.

ÓRGÃO EXECUTOR: Secretaria de Estado de Educação de Mato Grosso do Sul.

OBJETO: Cedência de pessoal docente.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 1989.

DATA DA ASSINATURA: 13 de fevereiro de 1989.

FORO: Desta Capital.

a) DEP. VALTER PEREIRA

a) JOSE DOMINGOS CHIONHA

AGÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE DOURADOS

PORTARIA Nº 413/NSVERF/ARE/88, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1988

EMENTA: Aprova o Regimento Escolar do Centro de Criatividade e Ensino Pré-Escolar "Sapequinhas", de Dourados-MS.

Secretaria do Meio Ambiente

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

PARTES : Termo de cooperação que entre si celebram a SEMA-MS e a COTRIJUI.

OBJETO : Estabelecer um regime de estreita cooperação entre a SEMA-MS e a COTRIJUI, no que diz respeito a repasse de materiais de consumo necessários a reprodução induzida e a produção de alevinos no Posto Experimental de Aquicultura - PEXA.

PRAZO : O presente Termo terá vigência a partir do dia 22.11.89.

ASSINATURA : Pela SEMA/MS: NILSON DE BARROS
Pela COTRIJUI: MÁRCIO ANTÔNIO PORTOCARRERO

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO E LAZER

CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO DO SUL

DELIBERAÇÃO CRD/MS Nº 009/89 DE 02 DE FEVEREIRO DE 1989

"Prorroga prazo às Associações Desportivas (Clubes) para cumprimento das formalidades legais".

O CONSELHO REGIONAL DE DESPORTOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 80.228 de 25/08/77, art. 166 e a Resolução/SEDEL/Nº 001/88 de 30/03/88, e

CONSIDERANDO: que a Deliberação CND 08/82, em seu artigo 6º estabelece que os Alvarás Desportivos para as Associações (Clubes) deverão ser renovados anualmente, requerida a renovação a partir de 1º de dezembro do ano em que foram concedidos até 30 de janeiro;

CONSIDERANDO: o ofício circular nº 26/85 - CND, que autoriza os Conselhos Regionais de Desportos a prorrogar o prazo para recebimento de renovação de alvará;

RESOLVE: Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para requerimento de renovação de alvará desportivo até 31 de março de 1989.

Art. 2º - As Associações que não cumprirem o prazo indicado no art. 1º serão afastadas do Sistema Desportivo Nacional, ao qual só poderão retornar no ano subseqüente, mediante novo pedido de concessão de alvará;

Art. 3º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua

publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das sessões, 02 de fevereiro de 1989.

JURIVALDO CARNEIRO RIBEIRO
Presidente do CRD/MS

Administração Indireta

DIOSUL

RETIFICAÇÃO

Retifica-se a publicação constante à página 07, do Diário Oficial nº 2497, de 14.02.89.

Onde se lê: Decreto 4937 de 30 de dezembro de 1988

Leia-se: Decreto 3959 de 19 de janeiro de 1987.

DSP

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: DSP Nº 6.936/88, de 15 de Dezembro de 1.988

CONTRATO: DSP/S/Nº/88, de 15 de Dezembro de 1.988

I - CONTRATANTES: Departamento do Sistema Penitenciário-DSP, representado pelo seu Diretor-Geral, Dr. ALOYSIO FRANCO DE OLIVEIRA (Locatário) e o Sr. NICOLAU EPIFÂNIO LIMA QUINTANA (Locador).

II - OBJETIVO: Locação de um imóvel com edificações em alvenaria, situado à Av. Aeroporto de Congonhas S/Nº, para utilização da Casa do Menor 'Infrator' de Ponta Porã-MS.

III - PREÇO. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cruzeiros) mensais.

IV - PRAZO: 01 (Um) ano

V - VALOR: Cz\$ 300.000,00 (Trezentos mil cruzeiros), com reajuste semestral

VI - RECURSO DE TRABALHO: Programa de Trabalho 02040152.210

Elemento de Despesa 3132

Fonte 12.

VII- AMPARO LEGAL: Decreto-Lei Federal nº 2.300/86, de 21 de Novembro de 1.988, Artigo 22, Inciso IV.

VIII - FORO: Capital do Estado de Mato Grosso do Sul.

Assinam o Contrato o Dr. ALOYSIO FRANCO DE OLIVEIRA

RA, pelo LOCATÁRIO e o Sr. NICOLAU EPIFÂNIO LIMA QUINTANA, pelo LOCADOR.

Campo Grande-MS, 27 de Dezembro de 1.988.

DEPARTAMENTO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO -DSP

Dr. ALOYSIO FRANCO DE OLIVEIRA

TERRASUL

PORTARIA SEAF/TERRASUL Nº 003 DE 14 DE FEVEREIRO DE 1.989

Altera o orçamento do Departamento de Terras e Colonização de Mato Grosso do Sul - TERRASUL, no valor de NCz\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros novos).

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Decreto nº 3.959, de 19 de Janeiro de 1.987,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica alterado o orçamento vigente do departamento de Terras e Colonização de MS - TERRASUL, pela inclusão de NCz\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros novos).

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEM. DESPESA	FONTE	VALOR
4401.04130671.382	3120	40	NCz\$ 35.000,00
4401.04130671.382	3132	40	NCz\$ 20.000,00
4401.04130671.382	4120	40	NCz\$ 65.000,00

Art. 2º - A alteração de que trata o artigo anterior será compensada mediante recursos provenientes de:

I - Excesso de arrecadação no valor de.... NCz\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzeiros) da fonte 40 de Receita de Alienação de Terras.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparício Rodrigues de Almeida Junior
Diretor Geral do TERRASUL

DETRAN

PORTARIA/DETRAN/MS Nº 031/89 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.989

"Suspende o direito de conduzir veículos automotores do condutor MAGNO BARRETO DE QUEIROZ, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN-MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a sentença prolatada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito do Município de Terenos-MS;

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 01/245/186/89, deste Departamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Suspender o direito de dirigir veículo automotor, pelo prazo de 14 (quatorze) meses, do condutor MAGNO BARRETO DE QUEIROZ, portador da CNH nº 043160949, PCU 131496638, cat "A3B", expedida por este DETRAN-MS, a contar de 21 de outubro de 1988.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr. Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr. Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr. Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs. Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs. Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs. Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO SCAFF
Diretor Geral
Adj. DETRAN/MS

PORTARIA/DETRAN/MS/Nº 032/89 - DE 09 DE FEVEREIRO DE 1.989

"Suspende o condutor LUIS FERNANDO SCHARDON, do direito de dirigir veículos automotores, e dá outras providências".

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL-DETRAN/MS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta do processo nº 01/231.146/88 de 02/12/88 deste Departamento;

CONSIDERANDO o que dispõe o Art.199, item XIV, § 1º do R.C.M.T.

RESOLVE.

Art. 1º - Suspender o direito de conduzir veículos automotores, pelo prazo de 06 (seis) meses, do condutor LUIS FERNANDO SCHARDON, CNH nº 043230909, PGU 132034840, cat "B", expedida pelo DETRAN-MS, a contar de 24 de Setembro de 1988.

Art. 2º - Dar conhecimento desta decisão ao Sr.Secretário de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, ao Sr.Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, ao Sr.Presidente do Conselho Estadual de Trânsito, aos Srs.Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados e Territórios da Federação, aos Srs.Chefes de Circunscrições Regionais de Trânsito e Srs.Delegados de Polícia deste Estado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO SCAFF
Diretor Geral
Alj.DETRAN/MS

Órgãos Federais

NOTA OFICIAL

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA-MS, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento à Decisão do Plenário, exarada na 86a. Sessão Ordinária, de 15.10.86, referente aos processos administrativos nºs 2266/84 e 3065/84,

RESOLVE:

APLICAR, nos termos do artigo 72 da Lei 5.194/66, ao Engenheiro Civil JOAQUIM JOSÉ DE SEABRA SANTANA, Carteira nº 1337/D CREA-MT, Visto nº 766/MS, a pena de CENSURA PÚBLICA, por infringir os artigos 2º e 7º do Código de Ética Profissional adotado pela Resolução nº 205/71 do CONFEA.

Cientifique-se. Cumpra-se. Publique-se.
Campo Grande-MS, 04 de janeiro de 1989.

ENGº CIVIL-JOSÉ FRANCISCO DE LIMA
- Presidente do CREA-MS -

(GR.44743)

Boletim de Pessoal

Administração Direta

Governadoria do Estado

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto de 15 de dezembro de 1988, publicado no Diário Oficial nº 2.457, de 16 de dezembro de 1988, à página 16, na parte que enquadrou no Grupo Serviço de Saúde, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a servidora MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, matrícula nº 10499-9, cargo anterior Atendente, Classe A, Referência 09, na Categoria Funcional de Auxiliar de Sanesmento II, Classe C, Referência 316, por ter sido publicado indevidamente, tendo em vista o que consta do processo nº 04/0138/89.

Exonerar, a pedido, a servidora RONILDA GARCIA DE SOUZA do cargo em comissão de Assessor III, símbolo DAS-6, matrícula nº 020.977-5 3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Auditoria Geral do Estado, com validade a contar de 1º de fevereiro de 1.989.

Exonerar, a pedido, JOSÉ LUIZ TOLEDO VOLFE, matrícula nº 011760-9, do Cargo em Comissão de Diretor de Diretoria, Símbolo DAS-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, da Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e Lazer, com validade a contar de 01.02.89.

Exonerar, a pedido, o servidor JOÃO ANDRÉ CANTEIRO, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-6, matrícula nº 010.790-5 3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Administração.

Nomear JOÃO ANDRÉ CANTEIRO, para exercer na Casa Civil da Governadoria, o cargo em comissão de Assistente de Gabinete, Símbolo DAS-6, em vaga decorrente da transferência efetuada através do Decreto nº 4.987, de 14 de fevereiro de 1989.

Nomear BEREK KRIGER, para exercer na Secretaria de Desenvolvimento do Desporto e Lazer, o Cargo em Comissão de Coordenador, Símbolo DAS-3, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da exoneração de IDENOR MACHADO, matrícula nº 009266-5, com validade a contar de 01.02.89.

Incluir a servidora MARIZA ZAINÉ KARFAN SILVA, matrícula nº 017.399-1 1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, lotada na Secretaria de Segurança Pública, no Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, criado pelo Lei nº 661, de 10 de julho de 1986, tendo em vista o que consta do processo nº 09/501.743/86.

DECRETO DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.989

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta do Inquérito Administrativo Disciplinar nº 277/88/JIA/SAD (Processo nº 13/13507/87) da Secretaria de Educação.

RESOLVE:

Aplicar ao servidor OSCAR FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 0198293-1, ocupante do cargo de Técnico de Assuntos Educacionais, classe A, referência 39, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, a pena de DEMISSÃO, pelo cometimento de falta grave.

mento das infrações disciplinares, a saber: 1. valer-se do cargo ou função, para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da função pública; 2. coagir subordinados com o objetivo de natureza político-partidária; 3. dedicar-se, nos locais e horas de trabalho, a atividades estranhas ao serviço e, 4. empregar material ou qualquer outro bem do Estado, em serviço particular, com infringência ao disposto no artigo 228 incisos IV, V, XII e XV da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1980.

Conceder aposentadoria a EDY ALVES FERREIRA LOPES, matrícula nº 006142-5 1, ocupante do cargo de Professor, Classe D, Nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro na letra "b", inciso III, artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com proventos correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e incisos I e II do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/22430/88).

DECRETO DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989.

O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Conceder aposentadoria a HILDA ABUSSAF DOS SANTOS, matrícula nº 009048-4 1, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fulcro na letra "b", inciso III, artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, com proventos correspondente ao que estabelece a alínea "a" do inciso I do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/22588/88).

Declarar aposentado o servidor FLORIANO NEVES DOS SANTOS, matrícula nº 007.901-4 1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Classe B, Referência II, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, com fundamento no item II do artigo 40, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com o item I do artigo 95, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com proventos correspondente ao que estabelece os parágrafos 1º e 2º, inciso II do artigo 100 e inciso I do artigo 101, ambos da Lei acima citada. (Processo nº 13/24582/88)

Designar OLGA MARINA REZENDE BEVILÁQUA, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe B, Referência 29, matrícula nº ... 019568-5, para responder pela Diretoria de Administração, Símbolo DAS-4, durante o impedimento legal do seu titular LIDERNÊI MODESTO DOS SANTOS, com validade a contar de 13 de fevereiro de 1989.

Designar TEMÍSTOCLES SANTOS, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 022666-1-1, para responder pela Diretoria de Administração, da Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e Lazer, durante o impedimento de seu titular FELIX NAZÁRIO PORTELA, Símbolo DAS-4, matrícula nº 036841-5-3, com validade a contar de 09.02.89.

Designar LECIR REGENOLD MARTINS, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 035980-7, para responder pela Diretoria de Fomento às Atividades de Recreação, da Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e Lazer, durante o impedimento de seu titular CARLOS ALBERTO JORGE LEITE, Símbolo DAS-4, matrícula nº 046622-0, com validade a contar de 09.02.89.

Designar VITORINO JOSÉ DA ROCHA, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 036002-3, para responder pela Diretoria de Fomento às Atividades Esportivas, da Secretaria do Desenvolvimento do Desporto e Lazer, com validade a contar de 01.02.89.

Conceder 01 (um) ano de afastamento para Estudos a MARIA RITA TORRACA GORDIN, ocupante do cargo de Professor, Classe A, Nível V, Matrícula nº 043474-4-1, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo, com fundamento no Art. 193, Inciso I, da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980 (Processo nº 13/28560/88 - 97098).

Secretaria de Administração

Resolução /SAD de 14 de fevereiro de 19 89

O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Prorrogar a readaptação provisória pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, na função de Arquivista, a servidora MARIA ANTONIA CASANOVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 035.395-7 1, ocupante do cargo de Telefonista, classe A, referência 09, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Administração, relativo ao período de 08 de outubro de 1988 a 07 de abril de 1989, com fundamento no artigo 66 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 2º da Lei Complementar nº 09, de 16 de agosto de 1982. (Processo nº 04/01173/88).

Resolução /SAD de 14 de fevereiro de 19 89

O Secretário de Estado de Administração, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso II do artigo 2º do Decreto nº 687, de 24 de setembro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses relativamente ao decênio aquisitivo de 10 de julho de 1978 a 24 de julho de 1988, a SONIA DA SILVA DIAS, matrícula nº 022.274-7 1, ocupante do cargo de Professor, Classe D, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/08855/88).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de novembro de 1978 a 24 de novembro de 1988, a VALMIR CAMILO, matrícula nº 023.224-6 1, ocupante do cargo de Agente de Telecomunicações, Classe B, referência 31, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 09/502.169/88).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de julho de 1977 a 29 de junho de 1987, a FRANCISCA APARECIDA DE MARLUCIA DA SILVA, matrícula nº 007957-0-1, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe B, referência 29,

do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Proc. nº 13/27122/87).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses relativamente ao decênio aquisitivo de 23 de maio de 1978 a 22 de maio de 1988, a **VALDENICE CARVALHO VILELA**, matrícula nº 023.130-4 2, ocupante do cargo de Professor, Classe B, nível VI, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/12436/88).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 01 de março de 1977 a 28 de fevereiro de 1987 a **ERMANTINA NORINHO MELCHIORI**, matrículas nºs 007.081-5 1 e 2, ocupante dos cargos de Professor MAG502-MAG502, classes A-A, níveis I-I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/26720/88).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 13 de fevereiro de 1978 a 22 de fevereiro de 1988, a **DULCE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula nº 005674-0 2, ocupante do cargo de Professor, Classe B, nível I, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 13/25543/88).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 29 de setembro de 1978 a 20 de outubro de 1988, a **FRANCISCO CUSTÓDIO FURTADO**, matrícula nº 008069-1 1, ocupante do cargo de Agente de Polícia, Classe B, Referência 31, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Segurança Pública, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 09/502145/88).

Conceder Licença Especial de 06 (seis) meses, relativamente ao decênio aquisitivo de 17 de fevereiro de 1975 a 16 abril de 1985, a **LEONARDO ORTIZ OLMEDO**, matrícula nº 012888-0 1, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, Classe A, referência 30, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, com a redação dada pelo artigo 1º da Lei Complementar nº 13, de 20 de outubro de 1983. (Processo nº 03/14487/88).

Conceder a **DEUSDETE HENRIQUE DIAS**, matrícula nº 031.977-5 1, ocupante do cargo de Professor, MAG502, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), relativamente ao quinquênio aquisitivo de 01 de setembro de 1979 a 24 de setembro de 1984, de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso 1 do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 13/13.972/88)

Conceder a **ALONÇO MACHADO DE SOUZA**, matrícula nº 000.999-7 2, ocupante do cargo de Professor MAG502, classe B, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), relativamente ao quinquênio aquisitivo de 21 de julho de 1981 a 20 de julho de 1986, de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980. (Processo nº 13/16128/88).

Conceder a **CARLOS ROBERTO AGUIERO DE ARAUJO**, matrícula nº 003.522-0 1, ocupante do cargo de Agente Tributário Estadual, TFI202 classe B, referência 33, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Fazenda, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento), relativamente ao quinquênio aquisitivo de 01 de janeiro de 1984 a 31 de dezembro de 1988, de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso III do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 03/0061/89).

Conceder a **NOBUTIKA SHIRABE**, matrícula nº 032.134-6 1, ocupante do cargo de Professor, MAG502, classe A, nível V, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Educação, Gratificação Adicional por Tempo de Serviço de 10% (dez por cento), relativamente ao quinquênio aquisitivo de 21 de junho de 1983 a 26 de junho de 1988, de efetivo exercício prestado ao Estado, com fundamento no artigo 163 da Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1980, combinado com o inciso I do artigo 9º do Decreto nº 711, de 14 de outubro de 1980. (Processo nº 13/20434/88).

DESPACHOS DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO A AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA OU DISABILIDADE, COM FUNDAMENTO NO INCISO I DO ARTIGO 76 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02 DE 18 DE JANEIRO DE 1980, COM A REDAÇÃO DADA PELO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1980, A:

- **DENISE PEDROSO VILLA**, lotada na Secretaria de Educação, de 2.780 (dois mil, setecentos e oitenta) dias, na matrícula nº 005.126-8 1, compreendidos nos períodos de 01 de fevereiro de 1962 a 31 de janeiro de 1966; de 17 de fevereiro de 1966 a 31 de março de 1969 e de 01 de março de 1970 a 16 de setembro de 1970, prestados respectivamente à Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS e à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, na função de Professora. (Processo nº 13/27730/88).

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO A AVERBAÇÃO PARA FINS DE APOSENTADORIA, COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 1.837, DE 28 DE OUTUBRO DE 1982, A:

- **MARIA DOLORES RUAS BAGANHA**, lotada na Secretaria de Educação, de 2.065 (dois mil e sessenta e cinco) dias, na matrícula 015639-6 1, compreendidos no período de 01 de março de 1955 a 31 de dezembro de 1960, prestados ao Ginásio Santa Clara, da cidade de Carlos Chagas/MG, na função de Professora. (Processo nº 13/15557/88).

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

No Decreto publicado no Diário Oficial nº 2.479, de 17 de janeiro de 1989, a página 20, na parte que nomeou **CAROLINA BRANDÃO FREITAS DOBES**, para exercer, na Casa Civil da Governadoria do Estado o cargo de missão de Assistente III, Símbolo CAI-3, do Quadro Per

manente do Estado de Mato Grosso do Sul, foi feita a seguinte apostila: "O nome da servidora a que se refere este título é CAROLINA MACHADO DE FREITAS DOBES e não como constou".

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 335/88/JIA, designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, publicado no D.O. nº 2425, de 31.10.88, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a WILSON MATTOS KOJIMA, matrícula nº 044290-9, Odontólogo, Classe A, Referência 32, do Quadro Provisório do Estado, lotado na Unidade Sanitária do Município de Dourados/MS, que contra o mesmo foi instaurado Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar retrocitado, por infringência ao disposto nos incisos I do artigo 227 e XIII do artigo 228, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80.

Faz saber finalmente, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, CITADO a apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, na sala de audiência desta Comissão, sita à Rua Alagoas nº 293 - JARDIM DOS ESTADOS - nesta Capital, sendo-lhe facultado vistas aos autos nos dias úteis, no horário comercial.

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Campo Grande (MS) 10 de fevereiro de 1989.

STELLA SONIA PAZ COSTA MAIA
-Presidente da Comissão-

COMISSÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 334/88/JIA, designada por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, publicado no D.O. nº 2425, de 31.10.88, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a CARLOS ALEZERTO AMORIM FERREIR, matrícula nº 003410-0, Auxiliar de Serviços Diversos, Classe A, Ref. 06, do Quadro Provisório do Estado, lotado na Unidade Sanitária do Município de Amambai, que contra o mesmo foi instaurado Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar retrocitado, por infringência ao disposto nos incisos I do artigo 227 e XIII do artigo 228, ambos da Lei Complementar nº 02, de 18.01.80.

Faz saber finalmente, que não tendo sido encontrado para citação pessoal, por estar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, CITADO a apresentar DEFESA ESCRITA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da última publicação deste, na sala de audiência desta Comissão, sita à Rua Alagoas nº 293 - JARDIM DOS ESTADOS - nesta Capital, sendo-lhe facultado vistas aos autos nos dias úteis, no horário comercial.

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital.

Campo Grande (MS) 10 de fevereiro de 1989.

STELLA SONIA PAZ COSTA MAIA
Presidente da Comissão

JUNTA DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar nº 344/88-JIA, designado por despacho do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Administração, publicado no Diário Oficial nº 2425 de 31 de outubro de 1988, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER a DORACI MOREIRA JAINE DA SILVA, matrícula nº 033 577-1 ocupante do cargo de Artífice de Copas e Cozinha, Classe A, Referência 06, pertencente ao Quadro Provisório, que contra a mesma foi instaurado Comissão de Inquérito Administrativo Disciplinar retrocitado, por infringência ao disposto nos incisos I do artigo 227 e XIII do artigo 228, ambos da Lei Complementar nº 02 de 1 de janeiro de 1980.

Faz saber finalmente que não tendo sido encontrado para citação pessoal por estar em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente EDITAL, CITADA a apresentar DEFESA ESCRITA no prazo de 10 (dez) dias a contar da última publicação deste, na sala de audiência desta Comissão, sita à Rua Alagoas nº 293, bairro Jardim dos Estados - nesta Capital, sendo-lhe facultado vistas aos autos nos dias úteis, no horário das, 8h e 30 min, às 11h e 30 min e das 14h às 17h e 30 min.

E para que não alegue ignorância, é expedido o presente Edital:

Campo Grande/MS, 10 de fevereiro de 1989

ELIARDO ELLAS SEBA
Presidente

Secretaria de Segurança Pública

RESOLUÇÃO/SSP/MS - DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Resolução/SSP/MS, de 22 de novembro de 1988, publicada no Diário Oficial nº 2.443, de 28 de novembro de 1988, página 16, onde designou Ten Cel. PM ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, para compor a Comissão de Licitação, do Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul/FUNRESP/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 31 de maio de 1985,

R E S O L V E:

Dispensar Dr. LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, classe A, referência 47, matrícula 227624-3 1, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, da Função Gratificada de Titular do 3º Distrito Policial de Dourados/MS, símbolo FGPC-3, com validade a contar de 16 de janeiro de 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 4.542, de 06 de abril de 1988,

R E S O L V E:

Dispensar Dr. ATALIBA PEREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, classe A, referência 47, matrícula 027543-0 1, do Quadro da Secretaria de Segurança Pública, da Função Gratificada de Titular do 1º Distrito Policial de Dourados/MS, símbolo FGPC- 2, com validade a contar de 16 de janeiro de 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 110 inciso II, 111 caput e 113 inciso II, da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor DOROTEO JARA, Inspetor de Polícia, classe B, referência 40, matrícula 005650-2 1, lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Bela Vista, a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, por haver infringido o inciso VII do artigo 103 e agido em conformidade com os incisos I, II, V, XXIV e XLIV do artigo 104 da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989. ("deixar de tomar providências necessárias ou de comunicar, imediatamente, a autoridade competente, faltas ou irregularidades de que tenha conhecimento; negligenciar no cumprimento do dever; interceder maliciosamente, em favor de parte; valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de qualquer natureza para si ou para terceiros; omitir-se no esclarecimento de fatos em que estejam envolvidos policiais civis;"). Converter, com base nos parágrafos 1º e 2º do artigo 113 da mesma Lei, em multa a pena aplicada. Decisão exarada em 08 de fevereiro de 1989-Processo Administrativo Disciplinar nº 09/007/88/CGP/SSP/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 110 inciso II, 111 caput e 113 inciso II, da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989,

R E S O L V E:

Aplicar ao servidor ARMANDO DE SOUZA, Agente de Polícia, classe B, referência 31, matrícula 002728-6 1, lotado na Delegacia Municipal de Polícia de Caracol/MS, a pena de suspensão de 60 (sessenta) dias, por haver infringido o inciso VII do artigo 103 e agido em conformidade com os incisos I, II, V, XXIV e XLIV do artigo 104 da Lei Complementar nº 38, de 12 de janeiro de 1989. ("deixar de tomar providências necessárias ou de comunicar, imediatamente, a autoridade competente, faltas ou irregularidades de que tenha conhecimento; negligenciar no cumprimento do dever; interceder maliciosamente, em favor de parte; valer-se do cargo com o fim, ostensivo ou velado, de obter proveito de qualquer natureza para si ou para terceiros; omitir-se no esclarecimento de fatos em que estejam envolvidos policiais civis;"). Converter, com base nos parágrafos 1º e 2º do artigo 113 da mesma Lei, em multa a pena aplicada. Decisão exarada em 08 de fevereiro de 1989-Processo Administrativo Disciplinar nº 09/07/88/CGP/SSP/MS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar Ten Cel. PM ROBERTO HIRONEI KOBAYASHI, para compor a Comissão de Licitação, do Fundo Especial de Reequipamento da Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul/FUNRESP/MS, criada pela Lei nº 411, de 05 de dezembro de 1983.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 4.542, de 06 de abril de 1988,

R E S O L V E:

Designar Dr. ARNALDO RODRIGUES JUNIOR, Delegado de Polícia, classe A, referência 47, matrícula 028173-5 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Secretaria de Segurança Pública a Função Gratificada do 1º Distrito Policial de Dourados, símbolo FGPC-2, em vaga decorrente da dispensa do Dr. ATALIBA PEREIRA DA SILVA, com validade a contar de 16 de janeiro de 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e com base no Parágrafo Único do artigo 1º do Decreto nº 3.027, de 31 de maio de 1985,

R E S O L V E:

Designar Dr. ATALIBA PEREIRA DA SILVA, Delegado de Polícia, classe A, referência 47, matrícula 027648-0 1, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer na Secretaria de Segurança Pública a Função Gratificada de Titular do 3º Distrito Policial de Dourados/MS, símbolo FGPC-3, em vaga decorrente da dispensa do Dr. LUIZ CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA, com validade a contar de 16 de janeiro de 1989.

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO/SS DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Resolução/SS de 23 de novembro de 1988, publicada no Diário Oficial nº 2446 de 01 de dezembro de 1988, à página 16, que removeu o servidor JAMAL NASSER HADDAD, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula nº 039.720-2, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Saúde Salata (Dourados), para o Centro de Saúde Vila Rosa (Dourados), com validade a contar de 16 de novembro de 1988.

Revogar a partir de 01 de fevereiro de 1989, a Resolução/SS de 14 de novembro de 1988, publicada no Diário Oficial nº 2436 de 17 de novembro de 1988, à página 10, que designou o servidor GASTÃO RENE LEAL, ocupante do cargo de Datilógrafo, Classe A, Referência 14, matrícula nº 029.634-1, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder interinamente pela Chefia do Núcleo Administrativo e Financeiro, símbolo DAI-4, da Agência Regional de Saúde de Paranaíba, nos impedimentos legais e eventuais do seu titular, com validade a contar de 29 de setembro de 1988.

Retificar a Resolução/SS de 22 de setembro de 1988, publicada no Diário Oficial nº 2403 de 26 de setembro de 1988, à página 37, que designou o servidor ALFREDO TITO DE ANDRADE, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Classe A, Referência

cia 25, matrícula nº 026.403-9, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder interinamente pela Chefia do Setor de Processamento de Dados Estatísticos, símbolo DAI-1, do Departamento de Bioestatística e Informática, nos impedimentos legais e eventuais do seu titular, no período de 12 de setembro de 1988 à 31 de janeiro de 1989, para que onde consta o período, passe a constar: de 12 de setembro de 1988 à 21 de fevereiro de 1989.

Retificar a Resolução/SS de 01 de fevereiro de 1989, publicada no Diário Oficial nº 2496, de 13 de fevereiro de 1989, à página 12, que designou o servidor JOSÉ MACHADO DO PRADO, ocupante do cargo de Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A, Referência 39, matrícula nº 034.483-4, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder interinamente pela Chefia do Núcleo Administrativo e Financeiro, símbolo DAI-2, da Agência Regional de Saúde de Três Lagoas, no período de 16 à 31 de janeiro de 1989, para que onde consta o período, passe a constar: de 09 de janeiro à 07 de fevereiro de 1989.

Dispensar a servidora MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula nº 035.447-3, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde Coophafronteira (Ponta Porã), símbolo DAI-3, a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Dispensar a servidora ANA NILCE SILVEIRA MAIA VILELA, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 36, matrícula nº 039.713-0, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, da Função Gratificada de Chefe da Equipe de Doenças Transmissíveis, símbolo DAI-1, do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças Transmissíveis, a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Remover a servidora REGINA MARIA GATASS FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula nº 034.494-0, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Saúde Ponta Porã, para o Centro de Saúde Coophafronteira (Ponta Porã), a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Remover a servidora MARIA CRISTINA PACHECO DA COSTA, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula nº 035.447-3, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, do Centro de Saúde Coophafronteira (Ponta Porã), para o Centro Sete Quedas (Coxim), a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Designar a servidora LOURDES KUMIYO ICERI LASMAR, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 36, matrícula nº 044.269-0, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função Gratificada de Chefe da Equipe de Doenças Transmissíveis, símbolo DAI-1, do Departamento de Epidemiologia e Controle de Doenças Transmissíveis, a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Designar a servidora LUZIA MIRTES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 36, matrícula nº 026.629-9, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder interinamente pela Chefia do Núcleo Técnico e de Operações, símbolo DAI-2, da Agência Regional de Saúde de Dourados, no período de 27 de janeiro à 26 de fevereiro de 1989.

Designar a servidora REGINA MARIA GATASS FERREIRA, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula nº 034.494-0, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde Coophafronteira (Ponta Porã), símbolo DAI-3, a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Designar a servidora MARIA NEUSA RODRIGUES, ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe A, Referência 36, matrícula nº 043.079-0, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Técnico e de Operações, símbolo DAI-2, da Agência Regional de Campo Grande, a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Designar o servidor ALEXANDRE LUIZ LORENTEZ MERMAM, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe A, Referência 14, matrícula nº 035.949-1, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Núcleo Administrativo e Financeiro, símbolo DAI-4, da Agência Regional de Campo Grande, a contar de 01 de fevereiro de 1989.

Designar o servidor VALDIR SHIGUERO SHIROMA, ocupante do cargo de Médico, Classe A, Referência 32, matrícula nº 023.184-3, do Quadro Provisório do Estado de Mato Grosso do Sul, para responder interinamente pela Chefia do Centro de Saúde Siripha (Campo Grande), símbolo DAI-3, no período de 13 de fevereiro à 14 de março de 1989.

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL.

Na Resolução/SS de 26 de janeiro de 1989, publicada no Diário Oficial nº 2489 de 31 de janeiro de 1989, à página 08, que designou o servidor ADAIAS MARQUES MOREIRA, ocupante do cargo de Médico, Classe C, Referência 337, matrícula nº 000.092-2, do Quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer a Função Gratificada de Chefe do centro de Saúde Cassilândia, a contar de 21 de dezembro de 1988, foi feita a seguinte apostila: onde constou: ...para exercer a Função Gratificada de Chefe do centro de Saúde Cassilândia..., passe a constar: ...para exercer a Função Gratificada de Chefe do Centro de Saúde Cassilândia, símbolo DAI-2, a contar de 21 de dezembro de 1988.

Secretaria de Educação

RESOLUÇÃO/SE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 5º do art. 5º do Decreto Estadual nº 4.393, de 14 de dezembro de 1987,

R E S O L V E:

Colocar à disposição da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Corumbá, com validade a partir de 01 de janeiro de 1989, os servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria de Educação com ênus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao disposto no Convênio nº 31.86.P, celebrado com aquela Associação, para ter exercício em unidade educacional mantida pela mesma, com fundamento no inciso I do artigo 5º do Decreto nº 4393, de 14 de dezembro de 1987. (Processo nº 13/26360/88 - 94430).

ANEXO I

RESOLUÇÃO/SE DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CL/REF.	CH
ARMANDO MARQUES DE SOUZA	029017-3-1	Prof.	A-III	22
MARIUCCI BRASIL DE CASTRO	038846-7-1	Prof.	A-V	22
ELISABETH SENNA S. NASCIMENTO	006554-4-1	Prof.	B-VI	22
NILMA SIQUEIRA DE SOUZA	019067-5-1	Prof.	B-VI	22
ODENIR LEITE CARRAPATEIRA	019396-8-1	Prof.	A-III	22
EROTIDES FERNANDES DOS SANTOS	042600-8-1	Prof.	A-I	22
JUREMA ROQUE DOS SANTOS	042672-5-1	Prof.	A-III	22
MARGARIDA M ^{te} F. PINHEIRO	042702-0-1	Prof.	A-V	22
NILCE BENEDITA DE MORAES	035236-5-1	Prof.	A-I	22
VERA LÚCIA AMARILHA FERRA	023425-7-1	Prof.	A-V	22
OBELTRAN MARTINS NAVARRO	030954-0-1	Prof.	A-V	22
JOANA GUILHERMINA CAFFACCI	041634-7-1	ASD	A-06	40

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 5º do artigo 5º, do Decreto Estadual nº 4393, de 14 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Colocar à disposição da União Espírita Corumbaense, a partir de 01 de janeiro de 1989, os servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao disposto no Convênio nº 33.86.P, celebrado com aquela Entidade, para ter exercício na Escola Particular de 1º Grau "Ciríaco de Toledo", com fundamento no inciso I, do artigo 5º do Decreto nº 4393, de 14 de dezembro de 1987. (Processo nº 13/27104/88 - 95579)..

RESOLUÇÃO/SE DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 5º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 4393, de 14 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Colégio Imaculada Conceição, a partir de 01 de janeiro de 1989, os servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao disposto no Convênio nº 03.87.P, celebrado com aquele Colégio. (Processo nº 13/26783/88 - 94692).

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CL/REF.	CH
Denise Fátima Costa de Souza	042556-7-1	Prof.	A-I	22
Edineia do Nascimento F. de Medeiros	042570-2-1	Prof.	A-I	22

RESOLUÇÃO/SE DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 5º do Art. 5º do Decreto Estadual nº 4.393, de 14 de dezembro de 1987,

RESOLVE:

Colocar à disposição do Centro de Promoção Humana Dom Bosco, sediado em Corumbá, a partir de 01 de janeiro de 1989 os servidores relacionados no Anexo I, lotados na Secretaria de Educação, com ônus para o órgão de origem, até 31 de dezembro de 1989, em atendimento ao disposto no Convênio nº 24.86.P, celebrado com aquele Centro para ter exercício em unidade educacional mantida pelo mesmo, com fundamento no inciso I do artigo 5º do Decreto nº 4.393, de 14 de dezembro de 1987. (Processo nº 13/27888/88 - 96217)..

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CL/REF.	CH
ZÉLIA PEREIRA SILVINO	034794-9-1	Prof.	A/I	22
LÚCIA HELENA DE MORAES ROMERO	030183.3.1	Prof.	A/I	22
GLORIA MARIA SANTA RITA	008635-5-1	Prof.	C/V	22

ANEXO I

NOME	MATRÍCULA	CARGO	CL/REF.	CH
Alda Leite de Arruda	000759-5-1	Prof.	A-I	22
Ana Maria da Silva Gomes	001414-1-1	Prof.	A-V	22
Angelita Luzinete da Silva Cruz	001725-6-1	Prof.	A-V	22
Deiva Monteiro de Oliveira	005018-0-1	Prof.	C-V	22
Djanira Silvino de Carvalho	005487-9-1	Prof.	C-I	22
Erazine de Oliveira França	007027-0-1	Prof.	C-I	22
Évanir da Silva Funes	007583-3-1	Prof.	B-V	22
Flora Quintana Cunha	034768-0-1	Prof.	A-I	22
Gonçalina Antunes de Souza Arruda	033182-2-1	Prof.	A-I	22
Joanita Costa Ramos	043328-4-1	Prof.	A-I	22
Juciene Espírito Santo de Amorim	042970-8-1	Prof.	A-I	22
Maria Neuza Carvalho Pereira	016562-0-2	Prof.	A-V	22
Noemia Leite Olarte	019287-2-1	Prof.	A-V	22
Noemia Leite Olarte	019287-2-2	Prof.	A-V	22
Zaida Montenegro	024191-1-1	Prof.	A-I	22
Zaida Montenegro	024191-1-2	Prof.	A-I	22

RESOLUÇÃO/SE DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, usando da competência que lhe foi delegada pelo § 5º do artigo 5º do Decreto Estadual nº 4393, de 14 de dezembro de 1989,

RESOLVE:

Colocar NOEMIA BARBOSA, ocupante do cargo de Professor, Classe C, Nível V, Matrícula nº 019269-4-1, lotada na Secretaria de Educação, no município de Corumbá, à disposição do Serviço de Assistência Social e Cultural da Igreja Evangélica "Assembleia de Deus", para ter exercício na Escola Evangélica de 1º Grau "Assembleia de Deus", de Corumbá, com ônus para o órgão de origem, em prorrogação, até 31 de dezembro de 1989, com fundamento no artigo 5º, inciso I do Decreto nº 4393, de 14 de dezembro de 1987, e no Convênio nº 01.86.P, objetivando a cessão de pessoal, firmado entre a Secretaria de Educação e aquela entidade. (Processo nº 13/23359/88-91288).

Secretaria de Obras Públicas

RESOLUÇÃO/SEP DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS, usando da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do Decreto nº 687, de 24 de Setembro de 1980, e com fundamento no artigo 126, da Lei Complementar nº 02, de 13 de Janeiro de 1980,

R E S O L V E :

Conceder a servidora ROSEMEERY RIBEIRO DA SILVA GOMES, ocupante do cargo em comissão de Secretário IV, Símbolo CAI-6, Matrícula 047476-2, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, 04 (quatro) meses de licença para repouso à gestante, no período de 23.12.88 a 21.04.89, concedida pela Junta Médica Regional do PREVI SUL, composta pelo Dr. Edson de Arruda Alves, Dra. Vera Lúcia Fontalva Raposo e Dra. Fátima Maria H. Medeiros.

Secretaria do Meio Ambiente

RESOLUÇÃO/SEMA/MS, DE 10 DE FEVEREIRO DE 1989.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Dispensar MARIA DE PAULA NANTES, Matrícula 048220-0 A-gente Administrativo, Classe A, Referência 14, da função Gratificada de Chefe de Núcleo, Símbolo DAI-4, do Quadro Permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 01 de fevereiro de 1989.

Designar, ODETE SOARES DE OLIVEIRA, Assistente de Administração Classe A, Referência 25, matrícula 048233-1, para exercer a Função Gratificada de Chefe de Núcleo, Símbolo DAI-1, no Quadro permanente do Estado de Mato Grosso do Sul, em vaga decorrente da dispensa de MARIA DE PAULA NANTES, a partir de 01 de fevereiro de 1989.

Procuradoria Geral de Justiça

RESOLUÇÃO PGJ/89 DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.989

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso XXVII, 1ª parte, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Autorizar o afastamento do Dr. HEITOR MIRANDA DOS SANTOS, 22º Promotor de Justiça da Comarca da Capital, em face de haver assumido o cargo de Prefeito na Cidade de Porto Murtinho-MS, a partir de 1º de janeiro de 1.989. (Processo nº 10/891/89)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. ALDO CONGRO BASTOS, 11º Promotor de Justiça da Comarca de Campo Grande-MS, entrância especial, símbolo MP-24, 06(seis) meses de licença especial, relativamente ao decênio de 14 de maio de 1968 a 14 de maio de 1978, a partir de 1º de fevereiro de 1.989, nos termos do artigo 228 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982, combinados com o artigo 139 da Lei Complementar nº 2, de 18 de janeiro de 1.980 e com o estabelecido no artigo 24 da Lei Complementar Federal nº 31, de 11 de outubro de 1.977.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIX do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. AMAURY PAES BARRETO, 21º

Promotor de Justiça da Comarca da Capital, entrância especial, símbolo MP-24, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 08,12,14,16,19 e 21 de dezembro de 1.988, quando respondeu pela 22ª Promotoria da mesma Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/025/89)

Conceder ao Dr. MANOEL CAMARGO FERREIRA BRONZE, Promotor de Justiça da Comarca de Naviraí-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de gratificação de substituição relativamente aos dias 18 a 21 e 24 a 28 de outubro, 01 a 04, 07 a 11, 14,16 a 18, 21 a 25, e 28 a 30 de novembro e 01, 02, 05 a 09, 12 a 16 e 19 a 21 de dezembro de 1.988, quando respondeu pelo titular daquela Comarca, nos termos do artigo 138 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982. (Processo nº 10/008/89)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. ALFREDO GUENHU ASATO, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Nova Andradina-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, 10(dez) dias de férias compensatórias relativamente ao recesso forense de dezembro de 1.988, a partir de 08 de fevereiro de 1.989, nos termos do disposto no Provimento nº 001/PGJ, de 07.03.88. (Processo nº 10/063/89)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XVIII do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. EMANOEL PEREIRA DE SOUZA, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Jardim-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, 10(dez) dias de férias compensatórias relativamente ao recesso forense de dezembro de 1.988, a partir de 13 de fevereiro de 1.989, nos termos do disposto no Provimento nº 001/PGJ/88, de 07.03.88. (Processo nº 10/094/89).

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIX do artigo 7º, da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982,

R E S O L V E :

Conceder ao Dr. MAURI VALENTIM RICIOTTI, 3º Promotor de Justiça da Comarca de Ponta Porã-MS, segunda entrância, símbolo MP-23, pagamento de ajuda de custo, nos termos do artigo 120 da Lei Complementar nº 11, de 29 de dezembro de 1.982.

Administração Indireta

TERRASUL

PORTARIA SEAF/TERRASUL DE 10 DE FEVEREIRO DE 1.989

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TERRAS E COLONIZAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL - TERRASUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 49 item I do Decreto nº... 1.434, de 28 de Dezembro de 1.981,

R E S O L V E :

Conceder a ANA LÚCIA MAIA MIRANDA, Chefe de Núcleo de Cadastro, Símbolo FCI-4, do quadro permanente do Departamento de Terras e Colonização de MS - TERRASUL, 15 (quinze) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir do dia 30 de Janeiro de 1.989.

Parte II

Poder Legislativo

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, para prestarem esclarecimentos de sua ausência ao serviço e/ou outras transgressões disciplinares, na Junta de Sindicância e Inquéritos, no horário das 08.00 às 11.00 horas.

O não comparecimento dos Servidores, no prazo de 3 (três) dias, contados da publicação deste, implicará nas penas previstas pela Lei Complementar nº 02, de 18 de janeiro de 1.980.

NOME DO SERVIDOR

CARGO

1. GILBERTO GRANJA

Auxiliar Técnico Parlamentar

- | | |
|--------------------------------------|------------------------------|
| 2. PEDRO GUILHERME GARCIA GOES | Agente Legislativo |
| 3. SILVIA NUNES DA CUNHA | Agente Legislativo |
| 4. RENAN OLIVEIRA DA SILVA | Assistente Legislativo |
| 5. ISMAEL MONTEIRO DE AZEVEDO | Assistente Legislativo |
| 6. LUCIENE OLIVEIRA DA SILVA | Agente de Plenário |
| 7. CIBELE DE OLIVEIRA MARTINEZ THOME | Auxiliar Técnico Parlamentar |
| 8. EDSON FERNANDES FERRAZ | Auxiliar de Biblioteca |
| 9. ATEF HAMIE | Auxiliar Técnico Parlamentar |
| 10. ROBSON LEIRIA MARTINS | Agente Legislativo |
| 11. JOSE OSVALDO ALVES DA SILVA | Atendente Legislativo |

Campo Grande, MS, 13 de fevereiro de 1989

Renato de Faria
JUNTA DE SINDICÂNCIA E INQUÉRITOS

Tribunal de Contas

Parte III

Poder Judiciário

AS MATÉRIAS DESTA PARTE CIRCULAM EM CADERNO PRÓPRIO, ANEXO A ESTA EDIÇÃO.

Parte IV

Municipalidades

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NÚMERO 5.840, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1989.

APROVA A PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS PARA FINS DE FIXAÇÃO NO CORRENTE EXERCÍCIO, DA BASE DE CÁLCULO DOS IMPOSTOS IMOBILIÁRIOS.

LÚDIO MARTINS COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CAPITAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 149 e seus parágrafos da Lei nº 1.466 de 16.10.73 (Código Tributário Municipal), com as alterações promovidas pela Lei nº 2.356, de 01.12.86 e Decreto nº 5.453, de 18.12.86 (Manual do Cadastro Técnico Municipal), combinado com o artigo 33 da Lei Federal nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional) e de acordo com o relatório da Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Mato Grosso do Sul - Contrato nº 69, de 23.09.88 e,

Considerando que, os valores conferidos aos imóveis no Decreto nº 5.813, de 28.12.88, estão em desacordo com aqueles conferidos pela Câmara de Valores Imobiliários do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que os valores dados aos imóveis naquele Decreto estão bem abaixo do mercado imobiliário;

Considerando, ainda, a legalidade da revisão do valor locativo dos imóveis para efeito de cálculo dos impostos imobiliários, sem que haja majoração da alíquota para fins de cobrança, ou violação ao Código Tributário Nacional e à Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovada a planta de valores do município de Campo Grande, para fins de incidência de impostos imobiliários relativos ao exercício de 1.989.

Art. 2º - O município de Campo Grande fica dividido em 1.416 setores, cujos valores são discriminados a seguir:

SETOR DE CÁLCULO	TESTADA PADRÃO	PROFUNDIDADE PADRÃO	VALOR PADRÃO (NCZ\$)
001	12,00	30,00	72,00
002	12,00	30,00	5.400,00
003	12,00	30,00	2.880,00
004	12,00	30,00	540,00
005	10,00	30,00	240,00
006	12,00	30,00	108,00
007	15,00	30,00	90,00
008	12,00	30,00	180,00
009	12,00	30,00	180,00
010	12,00	30,00	108,00
011	12,00	30,00	108,00
012	10,00	30,00	600,00
013	12,00	40,00	1.440,00
014	12,00	30,00	500,00
015	12,00	30,00	720,00
016	12,00	30,00	324,00
017	12,00	30,00	288,00
018	12,00	30,00	5.400,00
019	12,00	35,00	2.100,00
020	12,00	30,00	126,00

021	13,00	30,00	585,00	085*	12,00	30,00	72,00
022	12,00	30,00	108,00	086	12,50	32,50	203,12
023	12,00	35,00	4.200,00	087	12,00	40,00	1.440,00
024	12,00	35,00	4.200,00	088	12,00	30,00	1.080,00
025	20,00	40,00	5.600,00	089	12,00	30,00	540,00
026	12,00	30,00	108,00	090	12,00	30,00	288,00
027	12,00	48,00	1.728,00	091	15,00	36,00	1.620,00
028	12,00	35,00	8.400,00	092	12,00	30,00	2.880,00
029	12,00	30,00	2.880,00	093	12,00	30,00	252,00
030	12,00	30,00	100,80	094	12,00	30,00	4.320,00
031	12,00	30,00	54,00	095	12,00	30,00	252,00
032	12,00	30,00	288,00	096	12,00	30,00	252,00
033	12,00	30,00	288,00	097	12,00	45,00	2.700,00
034	12,00	30,00	5.400,00	098	12,00	32,00	460,80
035	12,00	30,00	500,00	099	12,00	30,00	108,00
036	12,00	45,00	67,50	100	12,00	30,00	72,00
037	12,00	30,00	180,00	101	12,00	30,00	36,00
038	12,00	30,00	500,00	102	10,00	25,00	125,00
039	10,00	30,00	500,00	103	12,00	30,00	625,00
040	10,00	30,00	1.800,00	104	12,00	35,00	8.400,00
041	12,00	30,00	108,00	105	12,00	35,00	8.400,00
042	12,00	30,00	5.400,00	106	12,00	30,00	396,00
043	12,50	50,00	93,75	107	12,00	30,00	1.000,00
044	13,00	40,00	3.640,00	108	12,00	30,00	1.000,00
045	15,00	30,00	2.700,00	109	12,00	30,00	10.800,00
046	15,00	30,00	1.800,00	110	12,00	30,00	1.000,00
047	15,00	30,00	225,00	111	12,00	30,00	108,00
048	12,00	33,00	500,00	112	12,00	30,00	108,00
049	12,00	30,00	5.400,00	113	12,00	30,00	288,00
050	12,00	30,00	1.000,00	114	12,00	33,00	59,40
051	12,00	40,00	960,00	115	12,00	30,00	100,80
052	10,00	30,00	240,00	116	10,00	30,00	450,00
053	12,00	30,00	500,00	117	10,00	30,00	360,00
054	50,00	100,00	1.250,00	118	7,40	11,75	130,42
055	15,00	60,00	2.250,00	119	10,00	20,00	600,00
056	14,00	40,00	11.200,00	120	10,10	21,00	626,30
057	12,00	30,00	9.000,00	121	8,75	28,00	245,00
058	15,00	25,00	112,50	122	10,00	25,00	750,00
059	12,00	36,00	3.456,00	123	10,00	25,00	162,50
060	12,00	30,00	1.440,00	124	12,00	30,00	875,00
061	14,00	38,00	4.256,00	125	12,00	30,00	360,00
062	12,00	40,00	960,00	126	10,00	30,00	162,50
063	12,00	30,00	108,00	127	10,00	25,00	125,00
064	12,00	30,00	288,00	128	10,00	21,25	318,75
065	10,00	20,00	100,00	129	10,00	30,00	120,00
066	12,00	30,00	288,00	130	15,00	30,00	360,00
067	12,00	30,00	54,00	131	13,00	51,00	99,45
068	10,00	30,00	75,00	132	12,00	40,00	480,00
069	12,00	35,00	8.400,00	133	12,00	30,00	540,00
070	12,00	30,00	36,00	134	12,00	36,00	2.160,00
071	12,00	30,00	108,00	135	12,00	30,00	500,00
072	12,00	30,00	54,00	136	11,73	30,00	281,52
073	12,00	30,00	5.400,00	137	12,00	30,00	72,00
074	12,00	30,00	750,00	138	12,00	30,00	2.160,00
075	12,00	35,00	630,00	139	12,00	40,00	480,00
076	12,00	30,00	360,00	140	10,00	25,00	162,50
077	12,00	30,00	306,00	141	12,00	30,00	180,00
078	12,00	30,00	432,00	142	12,00	30,00	72,00
079	12,00	33,00	99,00	143	15,00	40,00	300,00
080	13,00	30,00	97,50	144	12,00	30,00	72,00
081	12,00	30,00	72,00	145	50,00	100,00	500,00
082	12,00	30,00	5.400,00	146	50,00	50,00	2.500,00
083	12,00	30,00	90,00	147	12,00	30,00	100,80
084	12,00	30,00	72,00				

148	12,00	37,50	315,00	211	12,00	30,00	1.080,00
149	12,00	40,00	2.880,00	212	12,00	35,00	420,00
150	12,00	30,00	150,00	213	12,00	35,00	8.400,00
151	12,00	30,00	2.160,00	214	12,00	40,00	384,00
152	12,00	50,00	120,00	215	12,00	40,00	384,00
153	13,00	30,00	312,00	216	12,00	30,00	144,00
154	12,00	30,00	288,00	217	20,00	30,00	135,00
155	12,00	30,00	500,00	218	12,00	30,00	1.800,00
156	10,00	30,00	240,00	219	12,00	30,00	90,00
157	12,00	30,00	234,00	220	85,00	125,00	1.434,37
158	12,00	30,00	5.400,00	221	9,50	22,50	320,62
159	12,00	33,00	198,00	222	13,00	40,00	520,00
160	12,00	30,00	288,00	223	12,00	30,00	5.400,00
161	12,00	30,00	288,00	224	12,00	30,00	90,00
162	12,00	30,00	234,00	225	12,00	30,00	180,00
163	12,00	35,00	3.360,00	226	12,00	35,00	3.360,00
164	12,00	30,00	500,00	227	13,40	27,00	180,90
165	15,00	55,00	907,50	228	12,00	30,00	75,00
166	12,00	30,00	252,00	229	12,00	30,00	36,00
167	12,00	30,00	360,00	230	12,00	30,00	108,00
168	12,00	30,00	288,00	231	50,00	50,00	750,00
169	12,00	30,00	500,00	232	12,00	30,00	432,00
170	20,00	40,00	80,00	233	12,80	28,15	54,04
171	10,00	30,00	450,00	234	10,00	29,90	104,65
172	12,00	30,00	1.440,00	235	12,00	30,00	360,00
173	12,00	30,00	7.200,00	236	15,00	24,00	360,00
174	11,00	30,00	660,00	237	12,00	30,00	720,00
175	11,00	30,00	660,00	238	12,00	30,00	432,00
176	15,00	40,00	1.200,00	239	12,00	30,00	62,50
177	10,00	20,00	80,00	240	12,00	30,00	162,50
178	12,00	30,00	252,00	241	12,00	35,00	3.360,00
179	13,00	45,00	10.530,00	242	12,00	30,00	720,00
180	12,00	30,00	288,00	243	12,00	35,00	273,00
181	12,00	30,00	500,00	244	13,00	41,00	106,60
182	12,00	30,00	720,00	245	12,00	31,22	74,92
183	12,00	35,00	4.320,00	246	20,00	60,00	120,00
184	13,00	40,00	2.580,00	247	12,00	30,00	90,00
185	12,00	43,00	2.580,00	248	15,00	30,00	36,00
186	12,00	30,00	180,00	249	9,50	20,45	213,70
187	13,00	45,00	10.530,00	250	12,00	30,00	288,00
188	12,00	30,00	72,00	251	12,00	30,00	288,00
189	12,00	40,00	3.840,00	252	12,00	30,00	180,00
190	12,00	30,00	4.320,00	253	12,00	35,00	540,00
191	12,00	30,00	4.320,00	254	12,00	30,00	5.400,00
192	12,00	30,00	1.440,00	255	12,00	35,00	4.200,00
193	13,00	45,00	10.530,00	256	12,00	25,00	300,00
194	12,00	45,00	3.240,00	257	12,00	36,50	569,40
195	12,50	30,00	300,00	258	12,00	36,00	216,00
196	12,00	30,00	288,00	259	20,00	22,75	91,00
197	12,00	30,00	5.400,00	260	12,00	30,00	540,00
198	12,00	30,50	1.098,00	261	10,00	20,00	20,00
199	12,00	30,00	2.880,00	262	12,00	25,00	240,00
200	14,00	34,00	3.808,00	263	12,00	30,00	2.880,00
201	10,00	20,00	70,00	264	12,00	30,00	1.080,00
202	10,00	20,00	80,00	265	12,00	30,00	180,00
203	10,00	25,00	150,00	266	10,00	30,00	120,00
204	10,00	20,00	60,00	267	12,00	30,00	180,00
205	10,00	20,00	60,00	268	15,00	40,00	4.800,00
206	10,00	20,00	60,00	269	12,00	30,00	90,00
207	12,40	27,00	93,74	270	12,00	30,00	72,00
208	10,00	20,00	60,00	271	12,00	30,00	432,00
209	12,00	35,00	2.100,00	272	12,00	30,00	360,00
210	12,00	30,00	1.250,00	273	12,00	30,00	1.000,00
				274	12,00	30,00	216,00

275	12,00	30,00	2.160,00	338	12,00	35,00	3.360,00
276	12,00	30,00	288,00	339	10,00	25,00	75,00
277	12,00	30,00	1.080,00	340	12,00	30,00	1.000,00
278	12,00	35,00	126,00	341	12,00	30,00	108,00
279	12,00	30,00	5.400,00	342	10,00	25,00	75,00
280	12,00	35,00	168,00	343	10,00	25,00	75,00
281	13,00	26,25	68,25	344	10,00	25,00	75,00
282	12,00	30,00	1.000,00	345	10,00	25,00	75,00
283	12,00	30,00	1.440,00	346	10,00	25,00	75,00
284	12,00	30,00	1.440,00	347	10,00	25,00	75,00
285	12,00	30,00	72,00	348	12,00	30,00	108,00
286	12,00	30,00	180,00	349	12,00	30,00	180,00
287	12,00	30,00	720,00	350	14,00	40,00	11.200,00
288	12,00	30,00	90,00	351	12,00	30,00	360,00
289	12,00	30,00	1.000,00	352	12,00	30,00	2.880,00
290	12,00	30,00	108,00	353	12,00	30,00	5.400,00
291	15,00	24,40	36,60	354	10,00	30,00	180,00
292	8,00	22,00	176,00	355	13,00	45,00	10.530,00
293	12,00	40,00	480,00	356	12,00	35,00	10.530,00
294	12,00	30,00	2.160,00	357	12,00	43,00	3.640,00
295	9,30	10,45	194,37	358	12,00	30,00	1.080,00
296	12,00	35,00	126,00	359	12,00	35,00	210,00
297	12,00	30,00	136,80	360	10,00	30,00	150,00
298	14,00	30,00	84,00	361	12,00	30,00	90,00
299	12,00	30,00	126,00	362	12,75	35,00	535,50
300	12,00	30,00	144,00	363	12,00	36,00	475,20
301	15,00	20,03	75,11	364	12,00	30,00	396,00
302	12,00	30,00	288,00	365	12,00	32,00	384,00
303	15,00	24,40	658,80	366	12,00	30,00	306,00
304	12,00	30,00	252,00	367	13,00	35,00	182,00
305	12,00	30,00	144,00	368	10,00	30,00	150,00
306	12,00	30,00	108,00	369	12,00	30,00	5.400,00
307	12,00	30,00	72,00	370	12,00	30,00	540,00
308	10,00	30,00	240,00	371	10,17	25,00	381,37
309	12,00	30,00	180,00	372	12,00	30,00	900,00
310	12,00	30,00	108,00	373	12,00	30,00	5.400,00
311	12,00	30,00	72,00	374	12,00	30,00	252,00
312	12,00	33,00	594,00	375	15,00	40,00	4.800,00
313	12,00	30,00	108,00	376	12,00	40,00	480,00
314	12,00	30,00	108,00	377	12,00	30,00	36,00
315	12,00	30,00	180,00	378	12,00	30,00	144,00
316	12,00	30,00	1.440,00	379	12,00	35,00	3.360,00
317	12,00	38,00	228,00	380	12,00	30,00	360,00
318	12,00	30,00	2.880,00	381	15,00	45,00	1.350,00
319	12,00	30,00	1.000,00	382	12,00	30,00	180,00
320	12,00	30,00	396,00	383	12,00	30,00	36,00
321	12,00	30,00	2.160,00	384	13,00	28,00	54,60
322	10,00	25,00	125,00	385	13,00	30,00	117,00
323	11,00	30,00	1.350,00	386	13,00	40,00	3.640,00
324	13,00	30,00	195,00	387	12,00	40,00	864,00
325	12,00	30,00	180,00	388	13,00	27,00	70,20
326	13,00	30,00	195,00	389	10,00	20,00	140,00
327	13,00	30,00	117,00	390	12,00	30,00	1.080,00
328	13,00	30,00	117,00	391	12,00	30,00	900,00
329	13,00	30,00	117,00	392	12,00	30,00	2.880,00
330	13,00	30,00	78,00	393	12,00	30,00	126,00
331	13,00	30,00	78,00	394	12,00	30,00	1.000,00
332	12,00	30,00	78,00	395	12,00	35,00	126,00
333	12,00	30,00	108,00	396	12,00	30,00	90,00
334	50,00	60,00	2.400,00	397	12,00	30,00	360,00
335	12,00	30,00	1.260,00	398	62,50	80,00	750,00
336	12,00	30,00	54,00	399	12,00	35,00	630,00
337	12,00	30,00	216,00	400	10,00	20,00	200,00

401	12,00	30,00	144,00	464	12,00	30,00	360,00
402	9,50	18,00	342,00	465	12,00	30,00	5.400,00
403	12,00	30,00	252,00	466	14,00	40,00	11.200,00
404	10,00	20,00	60,00	467	12,00	30,00	126,00
405	10,00	20,00	100,00	468	12,00	30,00	5.400,00
406	12,00	35,00	168,00	469	12,00	30,00	2.880,00
407	10,00	25,00	75,00	470	12,00	30,00	1.080,00
408	10,00	20,00	100,00	471	80,00	100,00	2.000,00
409	10,00	25,00	75,00	472	12,00	30,00	306,00
410	12,00	35,00	3.360,00	473	15,00	34,00	1.275,00
411	12,00	30,00	720,00	474	12,00	30,00	324,00
412	15,00	30,00	180,00	475	12,00	30,00	3.360,00
413	12,00	30,00	1.000,00	476	12,00	32,00	288,00
414	12,00	30,00	36,00	477	12,00	40,00	312,00
415	12,00	30,00	5.400,00	478	15,00	36,00	1.080,00
416	12,00	30,00	1.000,00	479	13,00	28,00	109,20
417	12,00	45,00	4.320,00	480	12,00	30,00	2.160,00
418	12,00	35,00	3.360,00	481	12,00	35,00	2.100,00
419	12,00	33,00	594,00	482	12,00	30,00	720,00
420	12,00	30,00	90,00	483	12,00	30,00	108,00
421	12,00	34,00	122,40	484	10,00	18,00	360,00
422	12,00	30,00	288,00	485	12,00	30,00	5.400,00
423	12,00	30,00	90,00	486	10,00	38,00	45,00
424	12,00	30,00	1.000,00	487	12,00	30,00	108,00
425	12,00	30,00	72,00	488	12,00	30,00	288,00
426	12,00	30,00	108,00	489	12,00	30,00	2.880,00
427	12,00	30,00	360,00	490	12,00	30,00	2.160,00
428	12,00	30,00	180,00	491	11,23	30,00	269,52
429	12,00	30,00	180,00	492	20,00	40,00	1.280,00
430	12,00	30,00	180,00	493	12,00	30,00	720,00
431	12,00	35,00	2.100,00	494	14,00	30,00	630,00
432	13,00	35,00	3.185,00	495	12,00	30,00	288,00
433	12,00	33,00	79,20	496	12,00	30,00	4.320,00
434	12,00	30,00	1.440,00	497	12,00	30,00	126,00
435	12,00	30,00	4.320,00	498	12,00	30,00	5.400,00
436	12,00	40,00	312,00	499	12,00	30,00	2.160,00
437	12,00	30,00	2.880,00	500	17,00	22,75	77,35
438	12,00	30,00	72,00	501	12,00	34,00	612,00
439	12,00	30,00	2.880,00	502	12,00	30,00	720,00
440	12,00	30,00	5.400,00	503	12,00	30,00	72,00
441	12,00	33,00	594,00	504	12,71	28,99	184,23
442	12,00	30,00	720,00	505	15,00	45,00	1.687,50
443	12,00	36,00	864,00	506	12,00	30,00	4.320,00
444	12,00	30,00	108,00	507	15,00	45,00	1.350,00
445	12,00	30,00	5.400,00	508	12,00	33,00	79,20
446	12,00	30,00	5.400,00	509	12,00	30,00	54,00
447	12,00	30,00	540,00	510	12,00	33,00	237,60
448	10,00	30,00	360,00	511	12,00	30,00	180,00
449	12,00	38,00	547,20	512	12,00	30,00	360,00
450	12,00	30,00	2.160,00	513	12,00	30,00	216,00
451	12,00	38,00	501,60	514	12,00	30,00	360,00
452	14,00	40,00	11.200,00	515	12,25	29,50	101,18
453	12,00	30,00	100,80	516	12,00	30,00	5.400,00
454	12,00	36,00	345,60	517	13,50	40,00	1.620,00
455	12,00	30,00	3.600,00	518	15,00	30,00	90,00
456	12,00	40,00	144,00	519	12,00	30,00	136,80
457	12,00	32,00	3.072,00	520	12,00	30,00	108,00
458	13,00	30,00	253,50	521	12,00	30,00	216,00
459	15,00	25,00	37,50	522	12,00	30,00	136,80
460	12,00	33,00	79,20	523	12,00	30,00	720,00
461	12,00	33,00	594,00	524	12,00	30,00	2.520,00
462	12,00	33,00	594,00	525	12,00	30,00	180,00
463	12,00	30,00	5.400,00	526	12,00	30,00	1.000,00
				527	50,00	50,00	500,00

528	12,00	30,00	900,00	591	20,73	60,71	7.551,10
529	12,00	30,00	900,00	592	12,00	30,00	20,00
530	12,00	30,00	216,00	593	12,00	30,00	288,00
531	12,00	35,00	3.360,00	1001	13,00	30,00	7.800,00
532	12,00	30,00	223,20	1002	12,00	30,00	3.600,00
533	12,00	30,00	720,00	1003	12,00	30,00	720,00
534	12,00	30,00	1.440,00	1004	12,00	30,00	540,00
535	13,00	40,00	11.200,00	1005	12,00	30,00	360,00
536	12,00	30,00	5.400,00	1006	12,00	30,00	288,00
537	12,00	46,00	6.624,00	1007	12,00	30,00	2.340,00
538	12,00	35,00	840,00	1008	12,00	30,00	5.400,00
539	12,00	30,00	1.080,00	1009	12,00	30,00	18.000,00
540	12,00	30,00	1.000,00	1010	12,00	30,00	36.000,00
541	12,00	30,00	360,00	1011	12,00	30,00	18.000,00
542	10,00	20,00	200,00	1012	12,00	30,00	9.000,00
543	10,00	40,00	480,00	1013	12,00	30,00	7.200,00
544	10,00	20,00	320,00	1014	12,00	30,00	2.340,00
545	12,00	30,00	324,00	1015	12,00	30,00	5.400,00
546	12,00	30,00	216,00	1016	12,00	30,00	18.000,00
547	50,00	100,00	5.500,00	1017	12,00	30,00	36.000,00
548	12,00	30,00	252,00	1018	12,00	30,00	18.000,00
549	12,00	30,00	144,00	1019	12,00	30,00	9.000,00
550	12,00	30,00	2.160,00	1020	12,00	30,00	7.200,00
551	12,40	30,59	3.034,52	1021	20,00	40,00	20.000,00
552	11,00	20,00	66,00	1022	14,00	40,00	22.400,00
553	10,00	20,00	80,00	1023	12,00	30,00	54.000,00
554	12,00	30,00	648,00	1024	12,00	30,00	28.800,00
555	12,00	30,00	90,00	1025	12,00	30,00	10.800,00
556	12,00	30,00	720,00	1026	12,00	30,00	5.400,00
557	15,00	35,00	3.150,00	1027	12,00	30,00	5.400,00
558	12,00	30,00	90,00	1028	12,00	36,00	6.480,00
559	10,00	20,00	50,00	1029	12,00	30,00	5.400,00
560	12,00	33,00	1.000,00	1030	12,00	30,00	9.000,00
561	10,00	20,00	80,00	1031	15,00	30,00	5.400,00
562	12,00	25,00	90,00	1032	12,00	40,00	4.800,00
563	13,00	22,00	28,60	1033	12,00	30,00	10.800,00
564	13,00	30,00	117,00	1034	12,00	30,00	10.800,00
565	12,00	30,00	216,00	1035	12,00	30,00	7.200,00
566	12,00	30,00	1.000,00	1036	12,00	30,00	4.320,00
567	12,00	30,00	5.400,00	1037	14,00	30,00	3.360,00
568	22,00	45,00	3.465,00	1038	12,00	40,00	5.760,00
569	15,00	40,00	3.000,00	1039	12,00	30,00	3.600,00
570	50,00	100,00	500,00	1040	12,00	30,00	2.880,00
571	12,00	30,00	216,00	1041	12,00	30,00	1.800,00
572	20,00	56,00	6.720,00	1042	12,50	30,00	1.125,00
573	12,00	40,00	72,00	1043	12,00	30,00	540,00
574	12,00	30,00	216,00	1044	12,00	33,00	396,00
575	50,00	100,00	650,00	1045	12,00	30,00	720,00
576	15,00	25,00	56,25	1046	12,00	25,00	600,00
577	12,00	30,00	720,00	1047	12,00	40,00	1.440,00
578	10,00	20,00	60,00	1048	12,00	40,00	1.920,00
579	10,00	20,00	80,00	1049	12,00	30,00	360,00
580	10,00	20,00	60,00	1050	12,00	30,00	360,00
581	10,00	20,00	60,00	1051	12,00	30,00	252,00
582	12,00	30,00	126,00	1052	13,00	35,00	2.275,00
583	12,00	30,00	180,00	1053	12,00	30,00	1.440,00
584	12,00	25,00	210,00	1054	12,00	30,00	900,00
585	12,00	30,00	20,00	1055	12,00	30,00	720,00
586	12,00	30,00	180,00	1056	12,00	30,00	1.800,00
587	12,00	30,00	216,00	1057	12,00	36,00	1.296,00
588	10,00	20,25	101,30	1058	12,00	30,00	720,00
589	10,00	20,00	80,00	1059	12,00	40,00	1.440,00
590	10,00	20,00	50,00	1060	12,00	30,00	720,00

1061	12,00	30,00	720,00	2041	13,00	30,00	780,00
1062	12,00	30,00	1.080,00	2042	14,00	30,00	840,00
1063	12,00	30,00	540,00	2043	10,00	30,00	150,00
1064	12,00	33,00	396,00	2044	12,00	30,00	360,00
1065	12,00	33,00	316,80	2045	12,00	40,00	384,00
1066	12,00	30,00	216,00	2046	15,00	45,00	1.350,00
1067	12,00	30,00	144,00	2047	12,00	30,00	288,00
1068	12,00	30,00	1.080,00	2048	11,00	30,00	660,00
1069	12,00	30,00	750,00	2049	11,00	30,00	495,00
1070	12,00	30,00	1.260,00	2050	12,00	30,00	108,00
1071	13,00	40,00	2.080,00	2051	12,00	30,00	540,00
1072	15,00	45,00	12.150,00	2052	12,00	46,00	6.624,00
1073	14,00	40,00	8.400,00	2053	12,00	36,00	2.592,00
1074	12,00	50,00	9.000,00	2054	12,00	40,00	1.056,00
1075	12,00	30,00	6.480,00	2055	12,00	30,00	540,00
1076	12,00	30,00	6.480,00	2056	13,00	28,00	2.912,00
1077	12,00	40,00	2.400,00	2057	12,00	30,00	2.880,00
1078	12,00	30,00	1.080,00	2058	12,00	40,00	720,00
1079	12,00	30,00	540,00	2059	12,00	40,00	1.440,00
1080	15,00	40,00	2.700,00	2060	12,00	40,00	1.200,00
1081	12,00	30,00	1.260,00	2061	12,00	40,00	1.680,00
1082	10,00	30,00	1.500,00	2062	12,00	43,00	619,20
1083	12,00	30,00	5.400,00	2063	p/ha	p/ha	6.000,00
2001	12,00	30,00	28.800,00	2064	30,00	50,00	9.000,00
2002	12,00	30,00	18.000,00	2065	12,00	30,00	1.080,00
2003	12,00	30,00	14.400,00	2066	12,00	30,00	72,00
2004	12,00	30,00	10.800,00	2067	12,00	30,00	144,00
2005	12,00	30,00	21.600,00	2068	12,00	30,00	144,00
2006	12,00	30,00	7.200,00	2069	15,00	30,00	180,00
2007	12,00	30,00	9.000,00	2070	15,00	30,00	157,50
2008	12,00	30,00	7.200,00	2071	12,00	30,00	360,00
2009	13,00	40,00	3.640,00	2072	12,00	30,00	324,00
2010	14,00	40,00	11.200,00	2073	12,00	30,00	82,80
2011	12,00	30,00	7.200,00	2074	12,00	30,00	100,80
2012	12,00	30,00	5.400,00	2075	12,00	30,00	115,20
2013	12,00	35,00	8.400,00	2076	12,00	30,00	234,00
2014	12,00	30,00	10.800,00	2077	12,00	30,00	1.344,00
2015	12,00	30,00	4.320,00	2078	12,00	30,00	1.080,00
2016	12,00	30,00	4.320,00	3001	12,00	30,00	36,00
2017	13,00	45,00	10.530,00	3002	15,00	40,00	150,00
2018	12,00	30,00	2.880,00	3003	15,00	40,00	150,00
2019	12,00	43,00	2.580,00	3004	10,00	25,00	100,00
2020	20,00	40,00	8.000,00	3005	12,00	30,00	144,00
2021	20,00	40,00	10.400,00	3006	12,00	30,00	144,00
2022	15,00	40,00	4.800,00	3007	12,00	30,00	72,00
2023	12,00	30,00	2.160,00	3008	12,00	30,00	72,00
2024	12,00	35,00	2.100,00	3009	12,00	30,00	72,00
2025	12,00	30,00	7.200,00	3010	12,00	30,00	81,00
2026	12,00	45,00	4.320,00	3011	12,00	30,00	72,00
2027	12,00	30,00	2.160,00	3012	12,00	30,00	90,00
2028	12,00	30,00	5.400,00	3013	12,00	30,00	180,00
2029	12,00	30,00	2.880,00	3014	12,00	30,00	180,00
2030	12,00	35,00	3.360,00	3015	12,00	30,00	180,00
2031	12,00	35,00	4.200,00	3016	12,00	30,00	180,00
2032	20,00	40,00	5.600,00	3017	12,00	40,00	336,00
2033	12,00	35,00	2.100,00	3018	12,75	35,00	357,00
2034	12,00	40,00	1.440,00	3019	12,00	30,00	36,00
2035	12,00	45,00	3.240,00	3020	12,00	30,00	36,00
2036	12,00	33,00	594,00	3021	12,00	30,00	108,00
2037	15,00	40,00	1.800,00	3022	12,00	30,00	72,00
2038	12,00	30,00	720,00	3023	12,00	35,00	84,00
2039	15,00	45,00	2.025,00	3024	12,00	35,00	84,00
2040	15,00	60,00	3.600,00	3025	12,50	30,00	75,00
				3026	12,00	30,00	108,00

3027	12,00	30,00	126,00	3090	12,00	30,00	90,00
3028	12,00	30,00	126,00	3091	12,00	30,00	90,00
3029	12,00	30,00	45,00	3092	12,00	33,00	99,00
3030	12,00	40,00	120,00	3093	12,00	33,00	99,00
3031	9,5	20,45	97,13	3094	12,50	50,00	156,25
3032	12,00	30,00	90,00	3095	12,00	40,00	48,00
3033	14,00	30,00	210,00	3096	20,00	22,75	45,50
3034	14,00	30,00	210,00	3097	12,00	30,00	72,00
3035	9,5	20,45	97,13	3098	12,00	30,00	72,00
3036	12,00	30,00	288,00	3099	12,00	30,00	54,00
3037	12,00	33,00	277,20	3100	13,00	35,00	45,50
3038	12,00	30,00	288,00	3101	12,00	30,00	36,00
3039	12,00	40,00	384,00	<u>SETOR DE CÁLCULO</u>			<u>VALOR TRIBUTADO</u>
3040	12,00	30,00	900,00	4001			600,00
3041	12,00	35,00	1.260,00	4002			600,00
3042	12,00	30,00	252,00	4003			600,00
3043	12,00	30,00	3.600,00	4004			600,00
3044	15,00	40,00	420,00	4005			1.000,00
3045	12,00	36,00	1.296,00	4006			600,00
3046	12,00	36,00	1.296,00	4007			1.000,00
3047	12,00	30,00	1.080,00	4008			1.000,00
3048	12,00	35,00	2.100,00	4009			1.000,00
3049	12,00	30,00	1.800,00	4010			1.000,00
3050	12,00	30,00	1.800,00	4011			1.000,00
3051	12,00	36,00	2.160,00	4012			1.000,00
3052	12,00	40,00	1.440,00	4013			1.000,00
3053	12,00	30,00	1.800,00	4014			1.000,00
3054	12,00	40,00	1.440,00	4015			1.000,00
3055	12,00	30,00	144,00	4016			1.000,00
3056	12,00	30,00	720,00	4017			1.200,00
3057	12,00	40,00	960,00	4018			3.500,00
3058	12,00	30,00	540,00	4019			3.500,00
3059	12,00	30,00	540,00	4020			3.500,00
3060	12,00	30,00	180,00	4021			2.500,00
3061	12,00	30,00	288,00	4022			2.000,00
3062	12,00	30,00	288,00	4023			2.000,00
3063	12,00	36,00	864,00	4024			2.000,00
3064	12,00	30,00	180,00	4025			2.500,00
3065	12,00	25,00	210,00	4026			2.500,00
3066	12,00	30,00	180,00	4027			1.600,00
3067	12,00	30,00	180,00	4028			1.000,00
3068	12,00	30,00	180,00	4029			2.500,00
3069	12,00	35,00	210,00	4030			2.500,00
3070	10,00	30,00	90,00	4031			3.000,00
3071	10,00	25,00	75,00	4032			3.000,00
3072	12,00	30,00	108,00	4033			3.000,00
3073	12,00	30,00	108,00	4034			3.000,00
3074	10,00	25,00	75,00	4035			3.500,00
3075	12,00	40,00	144,00	4036			3.500,00
3076	12,00	40,00	96,00	4037			600,00
3077	12,00	40,00	312,00	4038			600,00
3078	12,00	30,00	360,00	4039			600,00
3079	12,00	35,00	294,00	4040			600,00
3080	12,00	30,00	360,00	4041			600,00
3081	12,00	30,00	234,00	4042			1.000,00
3082	13,00	40,00	182,00	4043			600,00
3083	12,00	30,00	126,00	4044			600,00
3084	10,00	30,00	105,00	4045			1.000,00
3085	12,00	30,00	144,00	4046			600,00
3086	90,00	100,00	5.850,00	4047			600,00
3087	12,00	30,00	234,00	4048			600,00
3088	12,00	30,00	79,20	4049			600,00
3089	12,00	30,00	79,20	4050			1.500,00

4051	1.500,00	4114	2.500,00
4052	1.500,00	4115	4.000,00
4053	1.000,00	4116	3.000,00
4054	1.000,00	4117	3.000,00
4055	1.500,00	4118	3.000,00
4056	1.500,00	4119	3.000,00
4057	1.500,00	4120	2.500,00
4058	1.500,00	4121	2.500,00
4059	1.500,00	4122	2.500,00
4060	1.500,00	4123	4.000,00
4061	1.500,00	4124	3.000,00
4062	3.000,00	4125	3.000,00
4063	2.000,00	4126	8.000,00
4064	2.000,00	4127	4.000,00
4065	2.000,00	4128	2.500,00
4066	2.500,00	4129	2.500,00
4067	2.300,00	4130	1.500,00
4068	2.000,00	4131	3.000,00
4069	2.500,00	4132	3.000,00
4070	2.000,00	4133	3.000,00
4071	2.000,00	4134	3.000,00
4072	2.000,00	4135	1.500,00
4073	2.000,00	4136	1.500,00
4074	3.500,00	4137	5.000,00
4075	3.500,00	4138	5.000,00
4076	3.000,00	4139	5.000,00
4077	2.500,00	4140	1.500,00
4078	3.500,00	4141	1.500,00
4079	4.000,00	4142	5.000,00
4080	4.000,00	4143	5.000,00
4081	5.000,00	4144	7.000,00
4082	4.000,00	4145	3.000,00
4083	4.000,00	4146	1.500,00
4084	3.500,00	4147	1.500,00
4085	5.000,00	4148	3.000,00
4086	5.000,00	4149	3.000,00
4087	5.000,00	4150	10.266,00
4088	5.000,00	4151	4.000,00
4089	4.000,00	4152	1.000,00
4090	4.000,00	4153	2.500,00
4091	4.500,00	4154	2.500,00
4092	8.000,00	4155	2.500,00
4093	8.000,00	4156	2.500,00
4094	1.000,00	4157	5.000,00
4095	1.000,00	4158	4.500,00
4096	1.000,00	4159	4.000,00
4097	1.000,00	4160	4.000,00
4098	600,00	4161	3.500,00
4099	600,00	4162	4.500,00
4100	600,00	4163	3.000,00
4101	1.000,00	4164	2.000,00
4102	1.000,00	4165	3.000,00
4103	1.000,00	4166	10.000,00
4104	3.000,00	4167	15.000,00
4105	2.000,00	4168	10.000,00
4106	2.000,00	4169	2.500,00
4107	2.500,00	4170	3.000,00
4108	2.500,00	4171	40.000,00
4109	2.500,00	4172	2.500,00
4110	2.500,00	4173	2.500,00
4111	3.000,00	4174	5.000,00
4112	3.000,00	4175	5.000,00
4113	2.500,00	4176	8.000,00

4177	6.000,00	4240	8.000,00
4178	7.000,00	4241	20.000,00
4179	15.000,00	4242	5.000,00
4180	30.000,00	4243	30.000,00
4181	25.000,00	4244	20.000,00
4182	20.000,00	4245	12.000,00
4183	60.000,00	4246	6.000,00
4184	80.000,00	4247	5.000,00
4185	25.000,00	4248	3.000,00
4186	10.000,00	4249	3.000,00
4187	300.000,00	4250	2.500,00
4188	75.000,00	4251	1.500,00
4189	300.000,00	4252	8.000,00
4190	45.000,00	4253	2.500,00
4191	20.000,00	4254	2.500,00
4192	300.000,00	4255	2.500,00
4193	600.000,00	4256	8.000,00
4194	100.000,00	4257	1.000,00
4195	100.000,00	4258	1.000,00
4196	200.000,00	4259	1.000,00
4197	250.000,00	4260	1.500,00
4198	250.000,00	4261	1.500,00
4199	60.000,00	4262	2.500,00
4200	60.000,00	4263	8.000,00
4201	30.000,00	4264	8.000,00
4202	20.000,00	4265	8.000,00
4203	70.000,00	4266	1.000,00
4204	100.000,00	4267	1.000,00
4205	300.000,00	4268	2.500,00
4206	100.000,00	4269	8.000,00
4207	25.000,00	4270	3.000,00
4208	20.000,00	4271	1.000,00
4209	15.000,00	4272	1.000,00
4210	40.000,00	4273	1.000,00
4211	30.000,00	4274	2.000,00
4212	30.000,00	4275	3.000,00
4213	8.000,00	4276	3.000,00
4214	15.000,00	4277	3.000,00
4215	30.000,00	4278	2.500,00
4216	15.000,00	4279	1.000,00
4217	6.000,00	4280	2.500,00
4218	8.000,00	4281	1.000,00
4219	60.000,00	4282	3.000,00
4220	30.000,00	4283	2.000,00
4221	6.000,00	4284	1.500,00
4222	8.000,00	4285	2.000,00
4223	25.000,00	4286	1.500,00
4224	25.000,00	4287	800,00
4225	25.000,00	4288	800,00
4226	15.000,00	4289	1.500,00
4227	20.000,00	4290	1.500,00
4228	20.000,00	4291	2.500,00
4229	15.000,00	4292	1.500,00
4230	4.000,00	4293	1.500,00
4231	4.000,00	4294	1.500,00
		4295	1.000,00
4232	15.000,00	4296	1.000,00
4233	10.000,00	4297	1.000,00
4234	8.000,00		
4235	8.000,00	4298	1.500,00
4236	8.000,00	4299	800,00
4237	8.000,00	4300	800,00
4238	20.000,00	4301	1.000,00
4239	25.000,00	4302	1.000,00

4303	1.500,00	4366	2.000,00
4304	1.500,00	4367	2.000,00
4305	6.000,00	4368	2.000,00
4306	7.000,00	4369	1.500,00
4307	10.000,00	4370	1.500,00
4308	10.000,00	4371	1.500,00
4309	5.000,00	4372	1.500,00
4310	4.000,00	4373	1.500,00
4311	5.000,00	4374	2.000,00
4312	10.000,00	4375	2.000,00
4313	10.000,00	4376	5.000,00
4314	5.000,00	4377	2.000,00
4315	5.000,00	4378	2.000,00
4316	7.000,00	4379	2.000,00
4317	7.000,00	4380	2.000,00
4318	7.000,00	4381	2.500,00
4319	4.000,00	4382	2.000,00
4320	4.000,00	4383	2.000,00
4321	7.000,00	4384	1.500,00
4322	5.000,00	4385	3.000,00
4323	4.000,00	4386	2.500,00
4324	4.000,00	4387	2.000,00
4325	3.000,00	4388	1.000,00
4326	4.000,00	4389	3.000,00
4327	3.000,00	4390	2.500,00
4328	3.000,00	4391	1.500,00
4329	3.500,00	4392	1.500,00
4330	3.500,00	4393	1.800,00
4331	4.000,00	4394	1.800,00
4332	6.000,00	4395	1.500,00
4333	5.000,00	4396	1.500,00
4334	3.000,00	4397	1.500,00
4335	3.000,00	4398	1.000,00
4336	3.000,00	4399	1.500,00
4337	2.500,00	4400	1.200,00
4338	2.500,00	4401	1.000,00
4339	2.500,00	4402	1.000,00
4340	2.500,00	4403	1.000,00
4341	3.000,00	4404	1.000,00
4342	4.000,00	4405	1.500,00
4343	3.000,00	4406	2.000,00
4344	3.000,00	4407	1.000,00
4345	2.000,00	4408	2.000,00
4346	2.000,00	4409	2.500,00
4347	2.000,00	4410	1.500,00
4348	1.500,00	4411	1.500,00
4349	2.500,00	4412	1.000,00
4350	2.500,00	4413	2.000,00
4351	6.000,00	4414	2.000,00
4352	3.000,00	4415	1.000,00
4353	2.500,00	4416	1.000,00
4354	2.500,00	4417	500,00
4355	2.500,00	4418	500,00
4356	2.500,00	4419	1.000,00
4357	3.500,00	4420	1.000,00
4358	2.000,00	4421	1.000,00
4359	2.500,00	4422	1.500,00
4360	2.000,00	4423	1.500,00
4361	2.500,00	4424	1.500,00
4362	2.000,00	4425	1.500,00
4363	1.500,00	4426	1.500,00
4364	1.500,00	4427	1.500,00
4365	2.000,00	4428	1.000,00
		4429	1.000,00

4430	1.500,00	4494	1.000,00
4431	1.500,00	4495	1.000,00
4432	8.000,00	4496	1.000,00
4433	8.000,00	4497	1.500,00
4434	8.000,00	4498	1.000,00
4435	1.000,00	4499	1.000,00
4436	1.000,00	4500	1.000,00
4437	1.000,00	4501	1.000,00
4438	800,00	4502	1.000,00
4439	1.000,00	4503	2.000,00
4440	1.000,00	4504	1.500,00
4441	1.000,00	4505	1.500,00
4442	1.000,00	4506	800,00
4443	1.000,00	4507	1.500,00
4444	1.000,00	4508	1.500,00
4445	1.000,00	4509	800,00
4446	1.000,00	4510	800,00
4447	1.000,00	4511	800,00
4448	1.000,00	4512	1.500,00
4449	600,00	4513	800,00
4450	600,00	4514	800,00
4451	800,00	4515	800,00
4452	1.000,00	4516	500,00
4453	1.000,00	4517	500,00
4454	1.000,00	4518	500,00
4455	1.000,00	4519	800,00
4456	1.000,00	4520	800,00
4457	800,00	4521	800,00
4458	800,00	4522	800,00
4459	800,00	4523	1.000,00
4460	800,00	4524	1.000,00
4461	800,00	4525	1.000,00
4462	800,00	4526	1.000,00
4463	800,00	4527	1.000,00
4464	800,00	4528	2.000,00
4465	800,00	4529	2.000,00
4466	800,00	4530	1.500,00
4467	800,00	4531	2.000,00
4468	800,00	4532	1.500,00
4469	600,00	4533	1.000,00
4470	600,00	4534	1.000,00
4471	1.000,00	4535	800,00
4472	1.000,00	4536	800,00
4473	1.200,00	4537	1.000,00
4474	1.200,00	4538	800,00
4475	1.600,00	4539	500,00
4476	1.600,00	4540	700,00
4477	1.000,00	4541	1.000,00
4478	1.000,00	4542	2.000,00
4479	2.000,00	4543	500,00
4480	1.000,00	4544	500,00
4481	1.000,00	4545	500,00
4482	1.000,00	4546	500,00
4483	1.000,00	4547	500,00
4484	1.000,00	4548	500,00
4485	1.000,00	4549	1.500,00
4486	1.500,00	4550	500,00
4487	1.500,00	4551	1.000,00
4488	1.000,00	4552	1.000,00
4489	1.000,00	4553	1.000,00
4490	1.000,00	4554	1.000,00
4491	1.000,00	4555	1.500,00
4492	1.000,00	4556	800,00
4493	1.500,00	4557	800,00

4558	1.500,00
4559	1.500,00
4560	1.500,00
4561	1.000,00

Art. 3º - A delimitação dos setores encontra-se na Planta de Valores arquivada no Departamento de Cadastro Técnico, na Secretaria Municipal do Controle Urbanístico - SEMUR.

Art. 4º - Na Planta de Valores a que se refere o artigo 3º, além da delimitação dos setores está caracterizada a dimensão do lote padrão de cada setor, conforme definido no artigo 2º deste Decreto.

Art. 5º - Nas linhas limítrofes, lançar-se-á o valor maior.

Art. 6º - A atualização do valor monetário da base de cálculo para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, para o corrente exercício obedecerá os critérios estabelecidos pelo Departamento de Cadastro Técnico da Secretaria Municipal do Controle Urbanístico - SEMUR.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.813, de 28.12.88.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 14 DE FEVEREIRO DE 1989

LÚDIO MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

PORTARIA NÚMERO 212, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989

CONCEDE LICENÇA

OSMAR FERREIRA DIAS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE

CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, licença para tratar de interesses particulares, sem ônus para o Município, a partir das datas indicadas.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

EMPREGO: PROFESSOR REFERENCIA PB-05 CLASSE C

Oriela Ferreira Silveira	323 dias	01.02.89
--------------------------	----------	----------

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E ESPORTE

EMPREGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II GS X CLASSE A

Ademir Arlindo Maeda	01 ano	01.02.89
----------------------	--------	----------

PORTARIA NÚMERO 211, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1989

CANCELA PORTARIA

OSMAR FERREIRA DIAS, SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE-MS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES DO SEU CARGO,

RESOLVE

CANCELAR a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, a portaria 277, de 19 de abril de 1.988, na parte referente a servidora ANA CRISTINA DA S. ROSA, que concedeu 02 anos de licença para tratar de interesses particulares.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE Estado de Mato Grosso do Sul Secretaria de Administração

ABANDONO DE EMPREGO

Convidamos a Senhora BERNADETE ALBINO DA ROSA, carteira de trabalho nº 48547 série nº 459, a comparecer no local de trabalho para prestar esclarecimentos de sua ausência ao serviço. O seu não comparecimento, ou a falta de justificativa no prazo de três dias implicará em rescisão de contrato de trabalho entre V.Sª e a "PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE", "POR JUSTA CAUSA", de conformidade com o artigo 482, letra "I" da CLT.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, 13 DE FEVEREIRO DE 1989

OSMAR FERREIRA DIAS
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA

A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/89 TOMADA DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA RICA, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu prefeito municipal, infra-assinado, comunica que se acham abertas as inscrições para "TOMADA DE PREÇOS", sob a forma de subscrição de cotas de consórcio, para aquisição dos seguintes equipamentos: a) Uma moto niveladora de fabricação nacional com 125 HP de potência; b) uma(1) Pá Carregadeira de Fabricação Nacional com 106 HP de potência; uma(1) retro-escavadeira de fabricação nacional; um(1) rolo compactador, de fabricação nacional; c) cinco(5) caminhões com caçamba - com 138 CV; um(1) caminhão equipado com tanque para transporte de água com 138 CV; d) uma(1) caminhoneta diesel - tipo pick-up. As inscrições serão recebidas na Prefeitura Municipal, até 15(quinze) dias após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado. O edital completo encontra-se a disposição de todos os interessados, na Secretaria da Prefeitura Municipal, sita à Rua Ambrosina Pais Coelho nº 228 - centro, no horário normal de expediente.

Costa Rica(MS) 13 de Fevereiro 1989

ORLANDO RAYTMAN DA SILVA
Presidente da Comissão -
Permanente de Licitação.

ROBERTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

(GR.45106)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS

A T A Nº 89

Aos 09 (nove) do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta e nove, ocorreu-se uma reunião na Prefeitura Municipal de Paranhos - MS, o motivo da qual para fundação da comissão Municipal ou local interinstitucional de saúde, na presença do prefeito, da primeira dama, representante da Secretaria Estadual de Saúde, Representante do Ministério da Saúde (SUCAM), para a formação da comissão. De acordo com a resolução Cis/MS Nº 023/87, ficando assim constituída; Representante da Prefeitura Municipal (presidente) Sr. Donevil Alves, Representante da Secretaria do Estado de Saúde Dr. Wanderley Gonçalves Courbassier, Representante do Ministério da Saúde (SUCAM), Representantes da Sociedade Amigos de Paranhos, Aldeir Dutra de Araújo, (SUCAM), Representante da Sociedade Amigos de Paranhos, (Primeira Dama) Seleide Fernandes Alves, Resolveu-se essa comissão unir-se mensalmente em data a ser marcada para tratar de assuntos relacionados à saúde, no interesse dos membros eleitos. E nada mais havendo a constar eu secretário eleito, lavrei a presente que vai por mim assinada e os demais depois lida e acharem conforme a assinarão.

Presidente - Sr. Donevil Alves
Vice-presidente - Sra. Seleide Fernandes Alves
1º Secretário - Rosângela Aparecida Boeiro Crescêncio
2º Secretário - Aldeir Dutra de Araújo (SUCAM)
Dr. Wanderley Gonçalves Courbassier (Rep. Centro de Saúde)

(GR.44883)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

- COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES -

- EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/89 -

Acha-se aberta no setor de LICITAÇÕES PÚBLICAS do Município de Selvíria-MS, a Concorrência Pública nº002/89, Alienação de um veículo Marca...GM/OPALA DIPLOMA TA? Ano de Fabricação e Modelo...1986, Cór....DOURADA, V1 po....AUTOMÓVEL 04 (quatro) PORTAS, Combustível....ALCOOL, Chassi nº.....8G5VQ690DGB121198, 09 (cinco) MARCHAS e 04 - (quatro) CILINDROS, utilizada pelo Executivo Municipal, em

contrando-se em bom estado de conservação e uso.

Encerramento: Dia 28 de Fevereiro de 1989, às 15:00 horas.

O Edital completo e demais informações, poderão ser obtidas, junto ao setor competente, órgão desta Prefeitura, sito a Av. Brasília, 997, em dias úteis, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

P U B L I Q U E - S E.
A F I X E.

Selvíria, 13 de Fevereiro de 1989.

Dr. Nelson Gomes Assunção
PREFEITO MUNICIPAL
(GR.44982-10p. 15.02-10p. 16.02)

Parte V

Publicações a Pedido

EXTRATO DE ESTATUTO SOCIAL DO CLUBE DE MÃES DO BAIRRO SÃO CONRADO

Com a denominação de Clube de Mães do Bairro São Conrado, fundado em 23 de outubro de 1988, é uma entidade que tem por finalidade a promoção humana, sem distinção de raça, cor, credo político ou religiosos, condição social, com o objetivo de aperfeiçoar profissionalmente as mães da comunidade. A Sociedade funcionará por tempo indeterminado e terá a sua sede na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Os sócios não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais. A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Diretora Secretária, Diretora Tesoureira, duas Diretoras suplentes, e um Conselho Fiscal constituído por dois membros efetivos e dois suplentes. O mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, sendo permitida a reeleição. Compete ao Presidente representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente. A Sociedade será dissolvida quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o que poderá ocorrer por decisão de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim. O presente Estatuto Social, que poderá ser reformulado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta das sócias presentes a Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, entrará em vigor na data do seu registro em cartório.

A Diretoria

(SASC)

Campo Grande-MS, 13 de janeiro de 1989.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JOÃO PAULO II

Sob denominação de Associação Comunitária João Paulo II, fundada no dia 27/01/89, com Sede e Foro na cidade de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, fica constituída nesta data sob a forma de Sociedade Civil e de Direito Privado sem fins lucrativos, políticos, partidários, religiosos ou de cor, com tempo indeterminado de duração. A Diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro. A Assembleia Geral Ordinária será convocada com antecedência mínima de 02 (dois) dias. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo pela Diretoria ou Conselho Fiscal, ou ainda através do 01/10 (um décimo) dos Sócios.

(SASC)

Glória de Dourados-MS, 09 de Fevereiro de 1989
A DIRETORIA

URUCUM MINERAÇÃO S.A.

CGC/MF Nº 03.553.344/0001-16

INSC. ESTADUAL Nº 28.086.242-3

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontra-se à disposição dos senhores Acionistas em sua sede a Avenida General Rondon, 1591 Corumbá - Estado de Mato Grosso do Sul, os documentos a que se refere o artigo 133 da lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, referente ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1988. Corumbá-MS., 14 de fevereiro de 1989.

(a) Armando Carlos Arruda de Lacerda

Diretor Administrativo

(GR.44875-10p. 14.02-20p. 15.02-30p. 16.02)

EXTRATO DO ESTATUTO DO GRÊMIO ESPORTE CLUBE DE INOCÊNCIA-MS.

DA ASSOCIAÇÃO, FUNDAÇÃO E FINS:

O Grêmio Esporte Clube de Inocência - G.E.C.I. -, fundado em 25-09-87, com sede em Inocência-MS. é uma sociedade desportiva, social e recreativa por títulos patrimoniais, tem duração ilimitada e finalidade de promover partidas de futebol, representar, promover e difundir o desporto inocenciano.

DA ORGANIZAÇÃO:

O Grêmio Esporte Clube de Inocência será regido por este Estatuto, atas de resoluções e pelos regulamentos que forem feitos; e será composto por diretoria, assembleia, departamento de desporto e departamento cultural, recreativo e social; o tempo de mandato da diretoria será indeterminado.

DAS CORES:

O Grêmio Esporte Clube de Inocência tem por tradição representar as cores azul e branca.

(Sedel)

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES NOSSA SENHORA DA SAÚDE DE CASSULÂNDIA

O Clube de Mães Nossa Senhora da Saúde de Cassulândia, fundado aos 20 de agosto de 1981, tendo sede no Distrito de Cassulândia e foro na Comarca de Glória de Dourados-Estado de Mato Grosso do Sul, é uma associação de caráter filantrópico sem fins lucrativos com duração por tempo indeterminado, e tem por finalidade conscientizar as mães de sua responsabilidade social, na sua missão de esposas, mães e orientadoras. Será representada em juízo e fora dele pelo seu Presidente. Não tem distinção de sexo, raça ou cor, não tem preferência política ou religiosa, sendo proibido sob pena de eliminação de seus membros. Sua diretoria está assim constituída: Presidente; Vice-Presidente; 1º e 2º Secretários; 1º e 2º Tesoureiros e Vogais ou Conselheiros. Ocorrendo dissolução ou extinção do Clube, seu patrimônio será dividido entre entidades sociais do Município.

A Diretoria

(SASC)

Campo Grande-MS, 19 de janeiro de 1989

EXTRATO DO ESTATUTO DO CLUBE DE MÃES PRINCESA ISABEL DE DOURADINA.

Data da fundação: 21.04.1.983.

Objetivos: Promover o desenvolvimento da comunidade de acordo suas necessidades através de atividades teóricas e práticas.

Sede: Provisória - Centro Social - Rua João Gomes de Lira s/nº - Douradina.

Organização: A diretoria é composta de: Presidente, Vice-Presidente, primeira secretária, segunda secretária, primeira tesoureira, segunda tesoureira e departamento pessoal.

Representação: Compete a Presidente representar o Clube de Mães, em todos os atos oficiais e extraoficiais.

Patrimônio: No caso de dissolução do Clube de Mães, o patrimônio será revertido em benefício da comunidade local. Extinção da Sociedade: Só poderá ocorrer com aprovação de 2/3 (dois-terços) do quadro social com anuência da diretoria.

Douradina, 23 de maio de 1.983. (a) Maria das Graças Albertini Prechitko - Presidente.

(GR.44987)

RESUMO DE ESTATUTOS

SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISEP

I- O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISEP, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado, autonomia administrativa e financeira, com sede e foro na Cidade e Comarca de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, constituída pelos funcionários e servidores ativos e inativos do Município, sem distinção de sexo, raça, credo religioso ou tendências políticas com tempo indeterminado de duração, regido por este Estatuto e pela Legislação em vigor.

II- O SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, SISEP, será administrado por uma Diretoria Executiva constituída de sete (07) membros, designados: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, além de três (03) suplentes, cabendo ao Presidente representá-lo ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente.

III- Os associados não respondem solidariamente pelos débitos em nome do Sindicato.

IV- Os Estatutos poderão ser reformados, mediante proposta da Diretoria Executiva e após aprovação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada para este fim.

V- O SINDICATO poderá ser dissolvido mediante manifestação dos associados, na forma legal, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim, sendo que seus bens serão destinados a uma instituição assistencial, de caridade ou filantrópica, sediada no Estado de Mato Grosso do Sul, a critério da mesma Assembleia.

VI- O mandato da Diretoria Executiva será de dois anos, permitida uma única reeleição consecutiva, da mesma forma se comporá o seu Conselho Fiscal que será composto por três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, eleitos por escrutínio secreto.

(a) Presidente (a) Secretário (a) Advogado - OAB/MS 4372
(GR. 44988)

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO BORBOREMA-AMBB

I - A Associação dos Moradores do Bairro Borborema é uma instituição civil, sem finalidade lucrativa, político-partidária ou credo religioso, constituída por prazo indeterminado, com sede e foro na cidade e Comarca de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, visando defender em bloco os interesses comuns dos moradores da comunidade de Borborema.

II - A Associação é administrada por uma Diretoria Executiva composta de Presidente, Vice-Presidente, 19 e 29 Secretários, 19 e 29 Tesoureiros e dois suplentes, cabendo ao Presidente representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente.

III - O Estatuto poderá ser alterado, mediante deliberação em Assembleia Geral convocada para esse fim específico.

IV - Os associados não respondem, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas em nome da Associação.

V - A Associação será dissolvida mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos associados, em Assembleia Geral convocada para esse fim específico, sendo os seus bens destinados a outra instituição de objetivo idêntico.

VI - A Diretoria eleita em Assembleia Geral realizada em 07 de setembro de 1988. Presidente: LUIZ CARLOS DE AGUIAR; Vice-Presidente: JOÃO CICERO DOS SANTOS; 19 Secretário: CARMEM RECHE DA SILVA; 29 Secretário: OLIVIA APARECIDA DA SILVA; 19 Tesoureiro: ANTONIO CARLOS FERMINO, todos residentes e domiciliados no Bairro Borborema, na cidade de Naviraí - MS.

(a) LUIZ CARLOS DE AGUIAR
Presidente
(Secap)

CYM TAXI AÉREO S.A.

CXC/MF 03.704.368/0001-29

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1988.

Data, hora e local: 29 de Julho de 1988, às 9:00 hs. na sede social à Rodovia BR 262, KM 1,6, Vila Serradinho, na cidade de Campo Grande - MS.

Quorum: Presente a totalidade dos acionistas, conforme verificado pelas assinaturas no Livro de Presença. Convocação: Dispensada a Publicação de editais (Lei nº 6.404/76, art. 124, § 4º). Mesa: Presidente, Sr. Fran-

cisco de Matheus, nos termos estatutários; secretário designado Paulo Villaza. Deliberação: Deliberou-se, por unanimidade, conforme proposta da Diretoria (Doc.1), transferir a sede da sociedade da cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para a cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, com endereço à Avenida Getúlio Vargas nº 1.300, 2º andar, e, consequentemente, modificar o art. 2º do Estatuto Social que passa a vigorar com a seguinte redação, mantido inalterado o parágrafo único: Art. 2º - A sociedade tem por foro a Comarca de Cuiabá, e sede à Avenida Getúlio Vargas nº 1.300, 2º andar, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso do Sul, e com filial na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul com endereço à Rodovia BR 262, Km 1,6, Vila Serradinho. Deliberou-se, ainda, que a transferência da sede de Campo Grande para Cuiabá e a consequente modificação do art. 2º do Estatuto Social somente se tornará eficaz, se aprovada pelo Departamento de Aviação Civil do Ministério de Aeronáutica. ATA: ATA lavrada de forma sumária (Lei nº 6.404/76, Art. 130, § 2º). Campo Grande, 29 de Julho de 1988. Presidente, Francisco de Matheus; Secretário, Paulo Villaza; Assinistas: Olacyr Francisco de Moraes, Richard Hermann Tempel e Paulo Villaza. *Francisco de Matheus* com o original.

FRANCISCO DE MATEUS
Presidente

PAULO VILLAZA
Secretário

Atesto que a presente via da ata da Assembleia Geral Extraordinária de 29 de julho de 1988, da empresa CYM TAXI AÉREO LTDA., está de acordo com a que se encontra juntada ao Processo nº 07.01/2689/74 do Departamento de Aviação Civil, do Ministério da Aeronáutica, aprovada por despacho de 09 de dezembro de 1988, contendo de 01 (uma) folha devidamente carimbada com o sinete do mesmo Departamento.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 1988.
SASKIA GRACA RIBEIRO
Chefe da Seção: 1-PL2
Assuntos Jurídicos Nacionais

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi arquivado sob nº 3652, em 03.02.89, estampados mecanicamente.
(a) Joaquim Rodrigues de Paula
Secretário Geral

(GR. 44968)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do SECOVI-MS - Sindicato das Empresas de Compra, Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os Estatutos e a Legislação Sindical em vigor, convoca os Associados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser instalada em primeira chamada às 10:30 horas do dia 17/02/1989, à Rua XV de Novembro nº 976, Sede do SECOVI-MS, para deliberarem sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- Análise, discussão e aprovação do Balanço de 1988;
 - Análise, discussão e aprovação do Orçamento para 1989;
 - Discussão e aprovação da Retificação do Orçamento de 1988;
 - Aprovação nova mensalidade
- Não sendo obtido quorum para instalação da Assembleia em primeira chamada, ela será instalada uma hora após com qualquer número de presentes.

Campo Grande-MS, 10 de Fevereiro de 1989.

Eduardo Folley Coelho
Presidente
(GR.44979)